SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

P.L. nº 07/2021 – P. Eletrônico nº 07/2021. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 6.017.335,84. INÍCIO DA SESSÃO: 02/06/2021** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 19/05/2021

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4AC8FB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa no ramo pertinente para Aquisição de Lanche (KIT) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino(ensino Infantil, ensino fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos), para o período de suspensão das aulas em virtude da Pandemia(COVID-19), em parceria com o **Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE),** conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I. Valor Estimado: **R$ 918.171,84(novecentos e dezoito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 20/05/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/06/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 02/06/2021 às 11:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 873641**. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de maio de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3C410AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Formalização de Ata de Registro de preço para aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e as atingidas diretamente no período de calamidade pública em decorrência do Covid-19**,** conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I. Valor Estimado: **R$ 700.245,00(setecentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 20/05/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/06/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 02/06/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 873623**. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de maio de 2021.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:271DA5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 011/2021, objetivando A AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. Valor máximo a ser licitado: R$ 197.986,25 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2021, às 9h (horário de Brasília). O certame será realizado pela plataforma LICITANET e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: www.licitanet.com.br e http://www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/transparencia/, outras informações pelo telefone: (87) 99978-1415/ (87) 3838-2951 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira, 19 maio de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:82B81CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 0011/2021-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 034 de 04 de janeiro 2021, **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, Contrato: 0011/2021-CPL,** referente ao Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3838-1575.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Maio de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D0000EC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 0037/2021-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 034 de 04 de janeiro 2021, **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empresa **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, Contrato: 0037/2021-CPL,** referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3838-1575.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Maio de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9E521C34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 0068/2021-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 034 de 04 de janeiro 2021, **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empresa **MAURILIO G DA SILVA - ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, Contrato: 0068/2021-CPL,** referente ao Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3838-1575.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Maio de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:62E62442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 021/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou similares dos veículos agrícolas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **SOLISDETE DE SOUSA RODRIGUES (CNPJ: 09.612.739/0001-**

29) nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 021/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou similares dos veículos agrícolas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura.Empresa VENCEDORA: **SOLISDETE DE SOUSA RODRIGUES** (CNPJ: 09.612.739/0001-29). **Homologado em: 14/05/2021.**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7350C1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2021; Compras; Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura no Município de Água Preta/PE; Valor: R$ 810.472,00; Recebimento das propostas: até 01/06/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/06/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login .Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 19 de maio de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:362E7466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PL 007/2021 TP 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**.

EMPRESA R$ GLOBAL CLASSIFICAÇÃO
H.E Construtora e Estruturas
CNPJ 27.603.095/0001-94 **173.474,59** 1ª - DESCLASSIFICADA

V A Rocha Filho Construtora
CNPJ 23.341.088/0001-00 **199.329,22** 2ª

Sentra Serviços
CNPJ 12.020.437/0001-76 **226.846,22** 3ª

Idinaldo Valetim de Moura
CNPJ 26.165.343/0001-08 **244.153,35** 4ª

Cabral Construções e Locações
CNPJ 29.505.771/0001-12 **264.936,74** 5ª

A CPL faz constar em Ata que a classificação das empresas está ressalvada pelas observações contidas no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da lei de licitações.

Amaraji, 19 de maio de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:91C210E0

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PL 008/2021 TP 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.**

EMPRESA VALOR GLOBAL CLASSIFICAÇÃO
H.E Construtora e Estruturas
CNPJ 27.603.095/0001-94 **208.599,44** 1ª- CLASSIFICADA

Idinaldo Valetim de Moura
CNPJ 26.165.343/0001-08 **228.089,15** 2ª

Sentra Serviços
CNPJ 12.020.437/0001-76 **254.161,71** 3ª

A CPL faz constar em Ata que a classificação das empresas está ressalvada pelas observações contidas no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da lei de licitações.

Amaraji, 19 de maio de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:55B171FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 03/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **03/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 03/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93, com endereço na Avenida da Integração, nº 42, Gersino Coelho, Petrolina/PE, CEP 56306-150, totalizando o valor RS 161.867,60 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** **CUMPRA-SE** Publique-se, Registre-se.	DESPACHO

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA,
Araripina-PE, 19 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BD81948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 492/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 022/2021**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra**.** Helisete Benícia Coelho, portadora da identidade nº 3634543 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 689.395.154-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, AuxSG, SM-1, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria nº 492/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Helisete Benícia Coelho, portadora da identidade nº 3634543 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 689.395.154-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, AuxSG, SM-1, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/05/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E185583C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 493/2021

O Prefeito do Município de Araripina e a Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, pela presente,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 107/2020 e conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Soares de Moura, portadora da identidade n.º 655.723 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 014.640.784-91, titular do cargo efetivo de Professor, Especialista, 200 h/a, matrícula n.º 0001, lotada na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, e EC n.º 88/2015.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8.° da CF/88 c/c art. 23 § 2.º, da lei n.° 2.403/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2.010, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 493/2021, que retificou a Portaria n.º 107/2020 e concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Soares de Moura, portadora da identidade n.º 655.723 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 014.640.784-91, titular do cargo efetivo de Professor, Especialista, 200 h/a, matrícula n.º 0001, lotada na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, e EC n.º 88/2015, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/05/2021, pelo prazo previsto em Lei, retroagindo seus efeitos a 08

de novembro de 2.010, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94AFA9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 494/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.851/2017, que consolida em anexo próprio os cargos do quadro da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, pela presente,

R E S O L V E:
Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.601.402 SSP-PI e do CPF nº 057.770.254-80, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **Vice-Diretor-Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38315729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 034, DE 18 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Araripina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, III, V, VIII e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, em especial a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, a localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Araripina, nos termos do § 4º da Resolução nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O piso mínimo disposto no *caput* deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II – implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º No que diz respeito às inconsistências nos registros contábeis com o Sistema de Arrecadação, em atendimento ao artigo 85 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve-se:

I – criar mecanismos para que toda a arrecadação de créditos fiscais seja realizada por meio da guia de pagamento gerada pelo sistema de arrecadação no modelo DAM (municípios) e DAE (Estado), que deverá ser enviada ao contribuinte junto com a cobrança extrajudicial do correspondente tributo;

II – estabelecer, em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, rotina padrão para a conciliação da arrecadação, da inscrição e do cancelamento registrados no módulo informatizado de contabilidade e no módulo informatizado de arrecadação;

III – realizar a baixa manual por pagamento no Sistema de Arrecadação, por meio de processo administrativo, fazendo constar a documentação com os pressupostos de fato e de direito que embasaram a decisão neles contida.

Art. 4º No que diz respeito aos cancelamentos de créditos fiscais, deve-se:

I – normatizar, em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, os procedimentos mínimos para realizar cancelamentos de créditos fiscais, especificando as diferentes rotinas a serem adotadas em caso de créditos já inscritos em dívida ativa, de créditos lançados no próprio exercício, de créditos lançados em exercícios anteriores e ainda não inscritos, dentre outros, de forma a comunicar claramente esses procedimentos aos agentes responsáveis por sua operacionalização.

II – implantar os seguintes controles no sistema de arrecadação:

a) ferramentas exclusivas para cancelamento de créditos fiscais e individualizadas para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);

b) bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;

c) campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;

d) relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, a indicação do usuário que realizou o cancelamento e o número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Na cobrança administrativa do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I – implantar e implementar, nos termos definidos em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, procedimento de controle da legalidade, da certeza e da liquidez da dívida ativa, de forma a:

a) evitar o ajuizamento de dívidas já atingidas pela prescrição;

b) possibilitar o encaminhamento ao órgão competente para cancelamento das dívidas não ajuizadas pelo fato de já estarem prescritas; e

c) apurar as causas que levaram à prescrição visando a evitar que voltem a ocorrer;

II – implantar e implementar, nos termos definidos em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, procedimentos específicos de controle e encaminhamento das dívidas remanescentes de parcelamentos cancelados por inadimplência para execução fiscal antes da sua extinção pela prescrição;

III – implementar procedimento, nos termos definidos em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, para cancelar por prescrição os créditos que já se encontrem nessa situação no sistema informatizado, de forma a impedir que sejam cobrados indevidamente, observando as regras previstas no Código Tributário Nacional (CTN), no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e nas decisões dos tribunais superiores quanto à contagem do prazo, especialmente no que se refere ao termo de início e a causas interruptivas e suspensivas;

IV – implementar, nos termos definidos em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, a análise do risco (classificação do crédito) como componente central das cobranças de créditos públicos, adotando-se obrigatoriedade de regimes diferenciados de cobrança.

Art. 6º Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III – implantar e implementar, em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

VI – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;

VIII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, a unidade deverá providenciar até o final do ano 2021 (ano X) a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base 2018 (ano X menos 3) e, apenas para esses devedores de 2018 (ano X menos 3), juntando os eventuais débitos dos anos-base 2019 (ano X menos 2 anos) e 2020 (ano X menos 1 ano).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve ser aplicado nos anos subsequentes.

§ 3º A não-observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 7º Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B19DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 495/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ADEVAL RÉGIS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.737.166 SDS-PE e do CPF nº 420.477.654-04, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS**, da Secretaria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 maio de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7510D346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital de Concurso Público N° 001/2016, os candidatos relacionados no Anexo Único desta portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º - Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes do Edital de Concurso Público N° 001/2016 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, também informados no site da empresa organizadora do certame (www.idhtec.org.br) e ainda na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Em havendo desistência ou cancelamento da nomeação por transcurso de prazo, serão certificados tais fatos para fins de convocação dos próximos colocados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 19 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 180, DE 19 DE MAIO DE 2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS/CONVOCADOS

CARGO: 14- PROF. ENS. FUND II- MÚSICA

1º THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF Nº051.072.364-05

CARGO: 21- PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

49º ANA LÚCIA BATISTA DA SILVA - CPF Nº053.116.434-98

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:9E6EAD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---012/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme este Termo de Referência. **Empresas Vencedoras**: MJ Comercio de Moveis Eireli, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499, CEP. 53.425-030, NS da Conceição, Paulista PE. Valor de R$ 4.607,44 (quatro mil e seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). S D de A Ferreira & Cia Ltda, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, localizada na Av A, s/n, Galpão B, CEP 55.293-970, Dom Helder Camara, Garanhuns – PE. Valor de R$ 15.197,27(quinze mil e cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). J Candido dos Santos Filho Comercio de Alimentos, CNPJ nº 33.876.528/0001-88, localizada na Av. Major Aprigio da Fonseca, nº 565, anexo 1, CEP 55.660-000, São Sebastião, Bezerros – PE. Valor de R$ 104.107,50 (cento e quatro mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

Barra de Guabiraba, 17 de Maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B1E40CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021- Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar** com finalidade atender alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas Vencedoras**: Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE Eireli, CNPJ nº 18.309.569/0001-07 localizada Rua Frei Caneca, nº 347, Anexo B, CEP 54.735-796, Centro, São Lourenço da Mata - PE. **Valor de R$ 337.621,53** (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Barra de Guabiraba, 19 de Maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D97BB12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº 179 DE 19 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - DECLARA DISPENSADA da prestação de serviço na forma presencial por se encontrar gestante de 07 meses , enquanto durar a gestação e pandemia a servidora efetiva municipal **ROBERTA MARIA DA SILVA NASCIMENTO,** inscrita no CPF nº 063.567.474-20 e RG nº 7.435776 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 19 de Maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3FC77B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

SECRETARIA DE BARREIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE. EMPRESA: **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.004.740/0001-15**, com valor unitário registrado, referente ao **ITEM 01 R$ 79,95**. **DATA DA ASSINATURA**: **19 DE MAIO DE 2021**. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA: **Carlos Artur Soares de Avellar Junior** – Prefeito Municipal. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMB com endereço à Rua Ayres Belo nº 136, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, 19 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DB696B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 PROC. Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 18/2021
Proc. Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº 28.004.740/0001-15**, no valor total para o Item 01 de**R$** 87.785,10**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: ***ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021***. Data de assinatura do contrato: **19 DE MAIO DE 2021**.

BARREIROS, 19 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1B33EEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87

PORTARIA Nº 087/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. Maria Gracinete Sobreira Nogueira, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 02 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B8BC5131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92

PORTARIA Nº 092/2021

Concede licença Prêmio ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) mes de Licença Prêmio à Servidora, a Sra. ELIANE DA SILVA SANTOS MELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de professora, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria retroage ao dia 5 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 10 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1622739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. Maria Marlene dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de março do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 25 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:495D1635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º Conceder 1(um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. Ubiratan dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Servente, a partir de 06 de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 06 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D1C8F5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1(um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. ANTONIA CARLA GUEIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 07 de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:39DE28C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1(um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. IVANETE MARIA DA CONCEIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07 de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6E6BE3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 6(seis) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. LÚCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 12 de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:20285FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

Nomeia Gestora de ata de Registro de Preço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. PRISCILA RAQUEL ALVES NASCIMENTO DE SOUSA, RG nº 7173148 SDS/PE, CPF 064.895.144-86 para o cargo de Gestora de Ata de Registro de Preço na Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B51A1092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

Nomeia Assessora Jurídica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSIANE MARIA DA SILVA SOUZA, RG nº 5684281 SDS/PE, CPF 025.868.214-08 para o cargo de Assessora Jurídica na Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8C217730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

Exonera as Funções Gratificadas e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º EXONERAR AS FUNÇÕES GRATIFICADAS dos seguintes Funcionários da Secretaria de Educação e Desportos, em razão da não ativação da Escola Municipal Dom Francisco Xavier no ano de 2021:

Servidora: Cristiane Lima e Silva, Matrícula nº 405
Função: Diretora da Escola Municipal Dom Francisco Xavier

Servidora: Valdirene Maria Dos Santos, Matrícula nº 1475
Função: Vice-Diretora da Escola Municipal Dom Francisco Xavier
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9DAA099C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

Nomeia Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. VANDILSON EPAMINONDAS DA SILVA, para o Cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D60F7123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

Nomeia Chefe do Setor de Articulação Administrativo e Planejamento dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ANITO ALVES BARBOSA, para o Cargo de Chefe do Setor de Articulação Administrativo e Planejamento, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:68FADCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

Nomeia Chefe de Serviço Logistica dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA, para o Cargo de Chefe de Serviço Logistica, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:817ECE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

Nomeia Diretora de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. JOCELIA ANTONIA DA SILVA PIRES, para o Cargo de Diretora de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A96CB113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

Nomeia Gerente de Supervisão Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. LINDOMAR PEREIRA RAMOS, para o Cargo de Gerente de Supervisão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9E47DFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

Nomeia Secretária Executiva da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA MARINALVA RODRIGUES, para o Cargo de Secretária Executiva da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D969ED93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder, gratificação no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) ao Sr. JURACI MONTEIRO, lotado na Secretaria de Infraestrutura na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Operador de Moto Niveladora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8FEF6E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

Concede licença Prêmio ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) mes de Licença Prêmio à Servidora, a Sra. MARIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 19 de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 18 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:58354186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

Concede 75% de Gratificação a servidor e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação de cargo comissionado de Gerente de Farmácia Básica, à funcionária LETICIA CAMPOS MORAIS, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:755BF4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

Concede 75% de Gratificação a servidor e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação de cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, à funcionária RAQUEL FREIRE ALVES, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B2DA30F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

Concede licença Prêmio ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio à Servidora, a Sra. ROSIANE MARIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de professora, a partir de 04 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 04 de maio de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B544E5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

Concede licença Prêmio ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio à Servidora, a Sra. MARIA DAS DORES ALMEIDA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 03 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 04 de maio de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:AE4C3AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

Nomeia Gerente do Terminal Rodoviário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ JUVENCIO DE BARROS, para o Cargo de Gerente do Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 11 de maio de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D5CB3624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101/2021

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação e posso dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgância Municipal, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei nº 14.113/2020 da Educação Nacional no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco/PE, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 “usque” 214, e ainda considerada a disposição inserida na Lei Municipal nº847 de 25 de março de 2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº847 de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados no cargo de membros do Conselho Municipal do FUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Neide Laura Bezerra – CPF : 008.545.764-79
Suplente: Maria Elane Galvão – CPF: 081.800.224-71

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ivoneide Iva de Lima Cruz – CPF: 040.354.954-09
Suplente: Wanderson José de Souza Santos – CPF: 103.102.254-40

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Irenice Francisca da Silva – CPF: 618.214.114-04
Suplente: Cleide da Silva – CPF: 732.925.324-34

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Antônio Marcos da Silva – CPF: 865.368.314-00
Suplente: Elvira Soares Marcelino Pereira – CPF: 046.263.584-89

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Carla Semone da Silva Novaes Xavier – CPF: 779.689.535-04
Suplente: Daniela Maria Pinto Alves Ferreira – CPF: 025.239.844-07

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – Centro de Integração Social e Cultural José Cantarelli

Titular: Jessica Batista de Souza - CPF: 093.307.054-30
Suplente: Terezinha Maria de Souza Santos – CPF: 077.920.354-25

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Maria Madalena Campos Carvalho e Silva- CPF: 993.700.264-87
Suplente: Emilia Maria dos Santos – CPF: 020.666.344-76

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Erica Maria da Cruz Barros – CPF:026.783.744-59
Suplente: Erivânia da Silva Torres – CPF: 066.243.604-02

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Marinalva Rodrigues – CPF: 695.895.424-68
Suplente: Ana Cleide Maria Barbosa – CPF:639.030.914-72

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Franciele Ferreira Silva – CPF: 027.620.086-30
Suplente: Edjane Mônica Martins Nascimento – CPF: 060.553.634-10

Titular: João Batista Barbosa da Silva – CPF: 892.221.804-53
Suplente: Geonice Maria do Nascimento – CPF: 086.260.084-77

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ALUNOS SECUNDARISTAS :

Titular: Artur Vinicius do Nascimento Fonseca – CPF: 127.668.434-77
Suplente: Jeslane Havena de Araujo da Silva – CPF: 127.403.834-01

Titular: Maria Rita dos Santos Morais – CPF: 127.644.334-09
Suplente: Eva Calou de Souza – CPF: 109.267.704-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique – se. Cumpra-se.

Belém de São Francisco - PE, em 29 de Março de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:0B20D2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

EMENTA: Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica-CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgância Municipal, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei nº 14.113/2020 da Educação Nacional no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco/PE, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 "usque" 214, e ainda considerada a disposição inserida na Lei Municipal nº847 de 25 de março de 2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.
CONSIDERANDO, votação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valoração dos Profissionais da Educação- FUNDEB
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº847 de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valoração dos Profissionais da Educação- FUNDEB para as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário :
PRESIDENTE: Carla Semone da Silva Novaes Xavier – CPF: 779.689.535-04

VICE – PRESIDENTE: Franciele Ferreira Silva – CPF: 027.620.086-30

SECRETÁRIO: Antônio Marcos da Silva – CPF: 865.368.314-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique – se. Cumpra-se.

Belém de São Francisco - PE, em 06 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C44B974F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 023/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV. DOM FRANCISCO XAVIER NIERHOF E MANOEL BATISTA FILHO - Contrato de Repasse nº 900213/20 – Ministério do Desenvolvimento Regional – Operação CEF nº 1070881-85**. **Sessão: 04/06/2021, às 10h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, Belém do São Francisco, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de **cadastramento: 01/06/2021**. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido **R$ 421.182,82**. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail: cplbelem@hotmail.com.

Belém do São Francisco - PE, 19 de maio de 2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:5B03CE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia – PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 38 que será ampla concorrência.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os (47) itens **R$ 742.273,21 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **02/06/2021, às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 18/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

PROCESSO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Betânia – PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os (41) itens **R$ 402.521,82 (quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **02/06/2021, às 13:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 18/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material para o laboratório municipal de análises clínicas, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 46 (quarenta e seis) itens é de **R$ 293.767,88 (duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **01/06/2021, às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 18/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

PROCESSO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 130 (cento e trinta) itens, é de **R$ 293.298,54 (duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **01/06/2021, às 13:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 18/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2014,*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 25 (vinte e cinco) itens, é de **R$ 210.603,63 (duzentos e dez mil seiscentos e três reais e sessenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **04/06/2021, às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 19/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO FMASB Nº 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 003/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios prontos, tipo lanches, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os (41) itens **R$ 97.933,80 (noventa e sete mil novecentos e trinta e três mil e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/06/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **04/06/2021, às 13:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 19/05/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:573111FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 017/2021 - DISPENSA N.º 013/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, Locação de um imóvel, localizado na Rua Frei Caneca, 692, Mororó, Bezerros-PE, para funcionamento da UBS Frei Caneca, em favor do Sr. Severino Martins da Silva, CPF: 157.447.794-34, no Valor Global de R$ 3.852,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:EDE3DD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água, através de caminhões tanque (pipa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total estimado R$ 1.436.300,00. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **01/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:4659CB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002B/2021 (SRP)

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 009B/2021, Pregão Eletrônico n° 002B/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Bezerros, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa **Água mineral igara LTDA EPP, CNPJ nº 03.638.588/0001-00**, sediada na fazenda alto da barra, S/N, Rodovia PE 85, Barra de Guabiraba PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 33.516,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:D8312E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00015/2021. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00003/20**21. Compra. Tipo menor preço. **Aquisição de 01 (um) aparelho de RAIO–X para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município do Bom Jardim/PE, conforme proposta nº**

10589.928000/1190–06. Valor: R$ **437.600,00(quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/05/2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7B2FF715

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Processo Nº: 00028/2021. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00006/202**1. Compra. Tipo menor preço. **Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sob esteira, nova, Zero Hora, para suprir as necessidades do Município do Bom Jardim–PE, conforme Convênio/– SIAFI Nº 888424**. Valor: R$ **667.620,00(seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 02 de junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/05/2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1548F93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO 13/05/2021. EDIÇÃO 2833. **Processo Licitatório nº 025/2021. Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP**. **ONDE SE LER: Pregão Eletrônico nº 011/2021. LEIA-SE**: **Pregão Eletrônico nº 012/2021.** Fica estabelecido Abertura da sessão de lances dia 25/05/2021 às 10h (horário de Brasília).

Brejão/PE, 19 de maio de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A0F7DBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em favor da empresa qual seja: **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Brejinho - PE, 11 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D8C54CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em favor da empresa qual seja: **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Brejinho - PE, 11 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:702CC5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de maio de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A032E5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PL – 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para execução de reforma CONSTRUÇÃO da Praça Padre Mário Leitão, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.951/2018 - 1053615-50 celebrado entre o Município de Buenos Aires e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal. A CPL julgou VENCEDORA a empresa:**Souza Comércio e Serviços Eireli,**CNPJ: **35.299.724/0001-62**, no valor de R$: 392.857,75. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento ou através do e-mail:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.Fica aberto o prazo recursal.

Buenos Aires, 19 de maio de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:94A916DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 008/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), considerando a Notificação CRESS/COFI n° 0028/2021, veio a analisar o conteúdo de referido documento, pelo que passou a reconhecer que por força do Art. 5º da Lei n° 12.3017/2010, a carga horaria dos Assistentes Sociais Diaristas, bem como do Assistente Social do Centro De atenção Psicossocial (CAPS), consiste em 30h (trinta horas) semanais. Em relação ao pleito de inclusão de atribuições não compatíveis com a profissão. No que diz respeito às questões psíquicas, métodos e processos para prevenir ou eliminar desajuste de natureza psicossocial, isto será objeto de adequação ou correção administrativa quando da investidura dos funcionários contratados pela Administração Pública Municipal. Por último, no que tange as vencimentos de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os Assistentes Social do CAPS e Diaristas na ordem R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), temos a esclarecer que existe uma observância de ordem orçamentaria e financeira do setor contábil da municipalidade, além da necessidade de uma organização e estudos prévios para efeitos de gastos com pessoal com a especialidade a que nos debruçamos, motivo pelo qual se mantem o valor estatuído no Edital. Do esclarecido, por meio desta Errata, apenas se acatou a redução da carga horaria para as funções em destaque, de 30h (trinta horas) semanais, pelo que fica alterado o Anexo II do Edital, para referidas funções, na forma abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DIARISTA
REQUISITOS:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social e/ou Declaração de Inscrição;
c) Ter no mínimo 06 meses de experiência na função a que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA: **30 horas semanais**
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS
REQUISITOS:
Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.
Experiência mínima de 06 meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 17 de maio de 2021.

_____
MARISTELA TALITHA FERREIRA DOS SANTOS

_____
DILMA LÍGIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA

_____
LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA

Presidentes Da CCPSS
(Três Comissões)

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C6E7075D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 302, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em caráter emergencial as comissões da Executiva e Orçamento se reuniram no dia 06 de maio de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho-Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

a) **Considerando** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 e 8142 de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa, organização dos Conselhos e dá outras providências;

b) **Considerando** a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

c) **Considerando** a Portaria nº 3088/2011 que Institui a Rede de Atenção Psicossocial;

d) **Considerando** a necessidade de ampliar a Rede de Atenção Psicossocial no município do Cabo de Santo Agostinho;

e) **Considerando** a Portaria de Consolidação **º 3/2017,** que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

f) **Considerando** a Portaria de Consolidação n**º 6/2017,** que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços desaúdedo sistema único desaúde;

g) **Considerando** a portaria nº **3.588/2017,** que altera as portarias de consolidação nº 3 e nº 6/2017, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial, instituindo as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1- Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a implantar 02(duas) Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme solicitação apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 159ª de 06/05/2021, sendo:

I -01(uma) Equipe Tipo 03, que será implantada no Ambulatório de Saúde Mental;

II -01(uma) Equipe Tipo 03, que será implantada na Policlínica Jamaci de Medeiros

Art. 2- Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:236242B9

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2021

Ementa: Nomeia os membros das Comissões de Patrimônio e de Compras da FACHUCA

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão de Patrimônio:

LOURDES FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 0071 – Presidente;
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, matrícula nº 0159- Membro;
SUSENI MARIA BORGES LUCAS, matrícula nº 0038 - Membro.

Art. 2° A Comissão de patrimônio deverá realizar o levantamento e inventário, o controle de todos os bens patrimoniais da FACHUCA, bem como providenciará os cadastramentos, as baixas, as doações, o tombamento, o termo de responsabilidade e organizará o fichário próprio dos bens.

Art. 3º Nomear os membros da Comissão de Compras:

MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 32.063 – Presidente;
CLÁUDIA DO CARMO COELHO, matrícula nº 0138 – Membro;
KÁTIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 0113 – Membro.

Art. 4º Compete a Comissão de Compras providenciar toda documentação, receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas de licitações e aos procedimentos auxiliares da FACHUCA, bem como elaborar os respectivos contratos e seus aditivos.

Art. 5º Compete, ainda, a Comissão de Compras o cumprimento de exigências e acompanhamento dos processos de licitações da FACHUCA realizados perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 6º O mandato dos membros das Comissões será de 02 (dois) anos.

Art. 7º Os membros integrantes das Comissões de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006 de 20 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:CB6B02F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 656/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO JOÃO DOURADO, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, símbolo CC1, a partir de 13 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CFDF4F86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 657/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXANDRE CEZAR TIBURTIUS, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 13 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:62C02281

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.047 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Regulamenta a Lei nº 3.612/2021, que estabelece a prioridade dos profissionais da Educação nas ações preventivas disponibilizadas pelo Poder Público nos casos de reconhecimento de situação de emergência ou decretação de estado de calamidade pública em Saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 1.997, de 8 de janeiro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que após o decurso de 1 ano do início da pandemia, as vacinas contra COVID têm se mostrado eficazes na redução dos casos de infectados e de sequelas relativas à doença;

CONSIDERANDO que em março de 2021, o Governo Federal apresentou o PNO, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, elaborado pelos grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020 – MS e vem sendo constantemente atualizado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.124, de 10 março de 2021, que no seu artigo 13, determina que "a aplicação das vacinas contra a covid-19 deverá observar o previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou naquele que vier a substituí-lo.";

CONSIDERANDO, por fim, a respeitável decisão do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação 46.965, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, onde determinou-se que "qualquer que seja a decisão concernente à ordem de prioridade da vacinação, esta deverá levar em consideração, por expresso mandamento legal, **as evidências científicas e análises estratégicas em saúde, nos termos do art. 3°, § 1°, da Lei 13.979/2020. Tal apreciação, sempre explícita e fundamentada, compete exclusivamente às autoridades sanitárias, consideradas as situações concretas que enfrentam e vierem a enfrentar, baseando-as, sobretudo, nos princípios da prevenção e da precaução.",**

DECRETA:

Art. 1º O Município do Cabo de Santo Agostinho, seguirá a ordem prioritária determinada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 - PNO, concedendo ao grupo indicado pela Lei Municipal nº 3.612/2021, as medidas preventivas, quando autorizado pelo Ministério da Saúde, seguindo a determinação do Poder Judiciário e seguindo a ordem prioritária do PNO.

Art. 2º Ocorrendo mudanças significativas no contexto pandêmico, com base em critérios técnico-científicos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá pareceres, podendo alterar a ordem prioritária de vacinação, abarcando a categoria da Lei municipal nº 3.612/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 18 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:58EE7229

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/CABOPREV/2021. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/CABOPREV/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/CABOPREV/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/CABOPREV/2021. Natureza do Objeto: serviço. **Descrição do Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA CONDUÇÃO DE LICITAÇÕES QUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV VENHA A REALIZAR SOB A MODALIDADE DE LEILÃO. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Leiloeiro Contratado:** LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL CESAR AUGUSTO ARAGÃO

PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.738.564-63, regularmente registrado na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE sob a matrícula nº 035/2009. **Valor:** 5% (cinco por cento) dovalorda arrematação**. Fundamento legal:** Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 22/04/2021. **Período de vigência:** 22/04/2021 a 22/04/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:086DD7BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 079/2021.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0333/2021 – SEARH de 13/05/2021, C.I nº 634/2021- SMS de 06/05/2021, C.I nº 54/21 de 30/04/2021 e despacho SEARH de 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Mat.	Nome	Função
33.484	JORGE LUIZ DA SILVA	PSICOLOGO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B2F7684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 097/2021- **Processo Licitatório**: **038/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual **aquisição de** MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**,** via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 11.031.790,70 (onze milhões trinta e um mil setecentos e noventa reais e setenta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 20/05/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 27/05/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F198FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 118/2021- **Processo Licitatório**: **046/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual **aquisição materiais de acessibilidade** aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, materiais de acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 34.603,81 (Trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 20/05/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 01/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3452DB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 002/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente à Câmara Municipal, com critério de julgamento adotado sendo o de **maior percentual de desconto** sobre a Tabela da

ANP/GARANHUNS E REGIÃO, mês de referência Maio/2021, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei 8.666/93. Valor estimado **R$ 35.570,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: **01/06/2021 às 10:00h**, Auditório da Câmara municipal, com sede na Rua Alexandre Protásio, Centro, Cachoeirinha-PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 3742-1199, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e- mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

Cachoeirinha, 19 de Maio de 2021.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3F6CC08D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o extrato de contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses. ITENS FRACASSADOS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021, PREGÃO (Eletrônico) Nº002/2021. Empresas Contratadas: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com o valor total R$ 12.507,60; e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com o valor total de R$93.353,50.

Cachoeirinha/PE, 19 de maio de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B070AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º009/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, para um período de 12 meses. Valor total Estimado R$417.658,30. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 21/05/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 02/06/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 02/06/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 02/06/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:96190BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA N. 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2021

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Calumbi, Estado de Pernambuco, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 10:00 (dez horas) do dia 14 de maiol de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Calumbi - PE, para análise das documentações das empresas participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021. Foram verificados os documentos e constatado que os Licitantes:
1. **FÁBIO NUNES MARINHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 080.354.184-83**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
2. **PEDRO HONÓRIOMONTEIRO**, com inscrição no CPF sob o n.º 658.431.344-15**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
3. **JOSÉ MATEUS SOBRINHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 581.143.434-00 **,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
4. **MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS**, com inscrição no CPF sob o n.º 052.691.328-26**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
5. **MARIA JOSÉ ARRUDA MAGALHÃES SANTOS**, com inscrição no CPF sob o n.º 040.209.344-52**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
6. **JOÃO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.279.234-60**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
7. **GENALDO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 435.221.144-34**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
8. **ZIMAR LOPES DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 039.291.794-74**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
9. **ANTONIO AILTON ARRUDA MAGALHÃES**, com inscrição no CPF sob o n.º 127.461.924-62**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
10. **MANOEL GALDINO DE MORAES NETO**, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
11. **BARTOLOMEU BOAVENTURA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 954.208.198-72**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
12. **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 260.155.048-11**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**

13. **JOSÉ DE SOUZA LIMA FILHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 084.286.214-54**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**
14. **NEILSON MATEUS DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 062.542.894-31**,** cumpriu todos os requisitos**, sendo portanto HABILITADA.**

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, fica, de logo, designado o dia 28 de maio de 2021, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 27 de maio do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 28 de maio de 2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calumbi, aos 14 de maio de 2021.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente

FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA
Membro

JUSSARA CANDIDA DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A7A176EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROC Nº 012/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contato, incluindo os serviços de troca (lubrificantes e filtros), destinados à manutenção dos veículos e pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 85.820,99. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/06/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 01/06/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FEE17177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROC Nº 020/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contato, incluindo os serviços de troca (lubrificantes e filtros), destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 33.310,26. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/06/2021 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 01/06/2021, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5FC0BD66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 1.523.036,20. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 19/05/2021; CLASSIFIADOS: 1 - AUTO POSTO ALMEIDA LTDA– CNPJ: 12.901.149/0001-20, o qual não ofertou lances. **RESULTADO:** LOTE 01 - O pregoeiro negociou através do chat da plataforma com o licitante acima, onde o mesmo informou que ocorreu um equívoco no cadastro da proposta, o valor da proposta inicial foi dado em reais. R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), com 0% de desconto, entretanto podemos efetuar a proposta de desconto de 1,2% onde o valor unitário ficará em R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); LOTE 02 – O pregoeiro negociou através do chat da plataforma com o licitante acima, onde o mesmo informou que ocorreu um equívoco no cadastro da proposta, a proposta não foi apresentada em percentual de desconto, mas sim em valor unitário, sendo assim a proposta fica em R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com 0% de desconto, ou seja, o valor máximo admitido estabelecido em edital, sendo por tanto o detentor da melhor oferta é AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, com o valor total de R$ 1.513.099,00, O pregoeiro acatou as justificativas da licitante e após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e adjudicado o presente Pregão eletrônico nº 002/2021 Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 19 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:867E9B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2021

> "Estabelece regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 17.260, de 10 de maio de 2021, especialmente o parágrafo único do art. 3º;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto nº 50.724, de 17 de maio de 2021 e a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para os Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas respectivas Gerências.

D E C R E T A:

Art. 1 º No período compreendido entre 19 e 31 de maio de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:

I - de segunda-feira a sexta-feira, das 18h até às 5h do dia seguinte;

II - aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

§ 1º As restrições previstas nos incisos do caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo I.

§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no respeitando o limite de 30 % de ocupação, de forma que este não poderá ultrapassar o limite de 100 pessoas, podendo, nos finais de semana, funcionar para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual e sem público.

§ 3º O funcionamento da feira livre, da feira de gado e da feira de queijo, permanecerá da mesma forma, evitando sempre aglomerações.

§ 4º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido neste Decreto, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto nos incisos do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

§ 6º As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, poderão funcionar de segunda a sexta feiras das 5h às 18h.

§ 7º Ficam suspensas até 31 de maio de 2021 as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares, de forma que só poderá haver aulas on-line.

§ 8º As repartições públicas trabalharão internamente, de forma que estão suspensos os atendimentos ao público e só funcionarão as atividades essenciais que serão regidas por normatização própria, de suas respectivas secretarias.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico em vigor.

Art. 3º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenham sido expressamente disciplinado neste Decreto nem no decreto Estadual, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 4º Permanece vedado em todo o município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Art. 5º Permanece vedada no município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º Para fins de cumprimento das medidas sanitárias impostas, fica determinada a fiscalização pelos agentes da vigilância sanitária municipal e pelos demais órgãos competentes, que poderão tomar todas as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos das legislações existentes.

Art. 9º Continuam aplicáveis as normas previstas no Decreto nº 16/2021, no que não conflitar com os horários mais limitados e restrições previstos neste Decreto.

Art. 10º Este decreto terá sua vigência a partir de 19 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 19 de maio de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I- ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 1º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e call center ligados a serviços de atividade contínua ou ininterrupta;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXIII - lavanderias;

XXIV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:744607CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 060/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 060/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA HERBESON JOSE TENORIO TAVARES ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 060/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 005/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 060/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

04.122.1009.1.3.4.4.90.30
15.451.1009.1.55.4.4.90.30
20.605.1009.1.30.4.4.90.30
12.361.1029.1.40.4.4.90.30
12.361.1029.1.42.4.4.90.30
15.451.1055.1.49.4.4.90.30
15.452.1009.1.53.4.4.90.30
17.512.1009.1.50.4.4.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 060/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 12 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:952D5E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 062/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - DISPENSA Nº 002/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA FÍSICA BASSELON MORAIS PEREIRA** de **CPF Nº 491.069.374-20**, com sede à Rua Décio Campos da Silva, nº 144 A, 1º andar, centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP nº 56.800-000, objetivando a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA AO TEMPO DE 10 KVA, LOCALIZADO NO SÍTIO CHICO PEREIRA PARA ATENDER POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE MUC (MULTIPLAS UNIDADE CONSUMIDORAS) MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA TRANSFERENCIA DE UM TRANSFORMADOR 10 KVA 220V LOCALIZADO NO SÍTIO ABELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **BASSELON MORAIS PEREIRA** de **CPF Nº 491.069.374-20.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **30 (trinta) dias.**

Carnaíba (PE) 14 de ABRIL de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:96873E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105 E 106/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61**.** Valor total de **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).** Data de assinatura do contrato: **19/05/2021**. Prazo de duração: **04 meses**.

Carnaíba , 19 de MAIO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29**.** Valor total de **R$ 13.651,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA UM REAIS).** Data de assinatura do contrato: **19/05/2021**. Prazo de duração: **04 meses**.

Carnaíba , 19 de MAIO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D3C7400B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29/2021

Decreto N.º 29/2021

EMENTA: REITERA E ADOTA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do município de carnaubeira da penha - pe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI e IX, e art. 66, XXIV, ambos da Lei Orgânica Municipal e normas em direito aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º 49.959/2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 195/2021;

CONSIDERANDO o altíssimo contágio e capacidade de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período;

DECRETA:

Art. 1º Adotam-se, no Município de Carnaubeira da Penha-PE, as seguintes medidas de combate ao coronavírus constantes neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, será permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:

I - fica permitido o acesso a parques e praças, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

II - fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados:

1. comércio em geral;

2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e

3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e

c) das 5h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.

§ 1º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega em domicílio e funcionar como ponto de coleta, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 3º Fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas, públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 4º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 5º Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - museus e demais equipamentos culturais;

II - parques de diversão, temáticos e similares;

III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer; e

IV - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais.

Parágrafo único. As exceções constantes no inciso IV devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.

Art. 6º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em hotéis e pousadas, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 7º Permanece obrigatório, em todo o Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 8º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ambas do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias do Estado de Pernambuco envolvidas.

Art. 9º Adotam-se as Portarias do Secretário Estadual de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários de estado, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer normas complementares, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, assim como alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 10. Quantos às feiras livres, estas poderão funcionar das 05h às 14h, observando as seguintes determinações, além das já previstas neste Decreto e na legislação pertinente:

I - uso de luvas para manuseio dos produtos, além de máscara e álcool 70%; e

II - distanciamento de 2m (dois metros) entre cada barraca.

§ 1º As feiras livres serão constantemente fiscalizadas e contarão com orientação da vigilância sanitária que atuará, quando necessário, junto à polícia militar.

I - o feirante que for flagrado descumprindo as determinações deste Decreto, em especial deste artigo, no primeiro momento, será orientado a cumprir as regras sanitárias.

II - quando do segundo descumprimento, o feirante será notificado a se abster de descumprir as normas sanitárias.

III - quando do terceiro descumprimento das medidas sanitárias, o feirante será suspenso da participação da feira naquele dia e na feira subsequente.

IV - na quarta desobediência, o feirante perderá o alvará de funcionamento.

V - os feirantes que trabalham no Município deverão manter seus cadastros atualizados junto a este Ente Municipal.

§ 2º Durante a vigência deste Decreto, as feires livres funcionarão apenas nas segundas-feiras. Sendo vedado qualquer tipo de comércio, em praças públicas ou ruas, nos demais dias da semana e fins de semana.

§ 3º Durante a vigência deste Decreto, não serão concedidas novas licenças à feirantes.

Art. 11. Ficam suspensas, em qualquer dia e horário, a prática de atividades esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Parágrafo único. Excetua-se do comando do *caput* a prática de atividades esportivas em modalidades individuais.

Art. 12. Ficam suspensas as atividades de vendedores ambulantes e vendedores porta a porta, durante a vigência deste Decreto.

Art. 13. Ficam instituídas as Barreiras de Orientação Sanitária, nas entradas e saídas da cidade, para instruir a população em geral, especialmente os cidadãos em trânsito para este Município, acerca das normas sanitárias de combate ao coronavírus.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por 20 (vinte) dias.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART. 4º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - serviços funerários;

VII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

X - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XIV - imprensa;

XV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XVIII - atividades de construção civil;

XIX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXI - pesca artesanal;

XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente.

XXIII – lavanderias;

XXIV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:B7EB11A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 009/2021**, **Processo Licitatório nº 026/2020**, de 30 de março de 2021, cujo objeto é a **registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES,** inscrito no CNPJ 34.272.549/0001-57, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, totalizando um valor de R$ 283.005,00 (duzentos e oitenta e três mil e cinco reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 18 de maio de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6F69BE91

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 002/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES ME, CNPJ nº 34.272.549/0001-57;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2021;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL;
VALOR: R$ 283.005,00 (duzentos e oitenta e três mil e cinco reais);
DATA: 18/05/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:C4FEB34A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/21, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA. **Tipo**: menor preço; **Início**: 21/05/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 01/06/21 às 08h30m; **Abertura:** 01/06/21 às 09h00m; **Disputa**: 01/06/21 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Carnaubeira da Penha, 18 de maio de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:834C9196

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto: contratação de uma Microempresa Empresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou 1 (uma) Pessoa Física para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas nos prédios, praças e demais bens públicos localizados na zuna urbana e rural do município de Carnaubeira da Penha, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço; **Início**: 21/05/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 01/06/21 às 10h00m; **Abertura:** 01/06/21 às 10h00m; **Disputa**: 01/06/21 às 10h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 28.399,92 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de maio de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7098AABA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Objeto: contratação de uma Microempresa Empresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI para a prestação de serviços visando à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado pertencentes ao município de Carnaubeira da Penha, incluído Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço; **Início**: 21/05/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 01/06/21 às 11h00m; **Abertura:** 01/06/21 às 11h00m; **Disputa**: 01/06/21 às 11h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 66.589,50 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de maio de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:8DDF3F80

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de uma concessionária visando ao fornecimento de 06 (seis) veículos tipo carro 0 (zero) quilômetro, nunca emplacados ou utilizados de qualquer forma, para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias. **Tipo**: menor preço; **Início**: 21/05/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 01/06/21 às 12h00m; **Abertura:** 01/06/21 às 12h00m; **Disputa**: 01/06/21 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 411.840,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais).

Carnaubeira da Penha, 18 de maio de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:48DDAE3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - COMUNICADO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA comunica a quem interessar que por motivo da desistência da empresa **NAZARIO COMERCIO INDÚSTRIA EIRELI**, **CNPJ nº. 14.536.881/000174** primeira colocada para os **LOTES I, II e IV**, objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, foram chamadas as empresa remanescentes, ficando o **LOTE I** para a empresa: **C F SILVA FERREIRA EIRELI-ME, CNPJ nº. 26.980.252/000118** no valor de **R$ 40.900,00**; e o **LOTE II e IV** para a empresa **I SOARES DOS SANTOS, CNPJ nº. 30.308.240/0001-19** no valor de **R$ 181.402,00**; Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 19/05/2021

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F59B3F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA – PE – AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, PROCESSO Nº 014/2021. Aquisição. OBJETO: Aquisição de 243 (duzentas e quarenta e três) inscrições do curso de capacitação ACOLHER ATENDIMENTO HUMANIZADO, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Carpina (PE), objetivando ao aperfeiçoamento e à melhoria do atendimento humanizado e, conjuntamente, os desenvolver emocional e profissionalmente. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 08.760.771/0001-99, no valor total de R$ 187.110,00.

Carpina, 19 de maio de 2021.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9BCCA3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00004/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação dos Sistemas SIMEC e SISMOB. Justificativa: Razões de interesse público. Necessidade de ajustes no projeto básico visando adequação as normas legais e ainda para evitar futuros questionamentos relativos as exigências técnicas.

Casinhas, 27/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4283B53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA). Itens 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 14: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R$252.100,00.

Casinhas, 18/05/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C5E28C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de informática para suprir o Programa informática UBS/implantação prontuário eletrônico, conforme portaria Ministerial nº 3.3983/2021, no Município de Casinhas–PE. Valor: R$236.272,75.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 11/05/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5B38288D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de testes rápidos para COVID–19 (KIT COMPLETO IGG/IGM) e Método SWAB Rápido (KIT completo PCR) para serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID–19) no Município de Casinhas–PE. Valor: R$43.760,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18/05/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:25D5981A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00014/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00014/2021. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas

posteriores alterações. Compra. Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), por um período de até 31/12/2021. Contratado. BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na Rua Severino Augusto De Miranda, 90 - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 08.889.260/0001-71. Do Valor por litro. Óleo DIESEL S10 reajuste para R$ 4,599 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Casinhas-PE, 14 de maio de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:500BCBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00026/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2021. adesão a Ata de Registro de Preços nº 00006/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Compra. Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, por um período de até 31/12/2021. Contratado. BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na Rua Severino Augusto De Miranda, 90 - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 08.889.260/0001-71. Do Valor por litro. Óleo DIESEL S10 reajuste para R$ 4,599 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Casinhas-PE, 14 de maio de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6627B7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação Pregão Eletrônico n.º 012/2021
Fundo municipal de Saúde do Município do Cedro-PE

NA EDIÇÃONº ANO XII n.º 2837, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe PE, no dia 19 de maio de 2021

ONDE SE LÊ: Data: 02/05/2021.
LEIA-SE: Data: 02/06/2021

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E937C8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr**: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo: R$ 182.524,94 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).** Data e hora de abertura: **02/06/2021, às 09h00min.** O edital poderá ser obtido no sítio www.bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 19 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:97AE3067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 19/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 19/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 39
DESCARTADOS: 1216
CONFIRMADOS: 292
RECUPERADOS: 270
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:791F974E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 19/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 19/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.722

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.225

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.077

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 204

ILPI: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS ASILADOS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 064 / 2ª DOSE: 043

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 008

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 132 / 2ª DOSE: 101

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 294 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 310 / 2ª DOSE: 021

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 149 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.270

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:360CE482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 001/2021 PROCESSO 006/2021

A prefeitura municipal de Cortês, comunica aos interessados que identificou erro material nos atos administrativos de adjudicação e homologação onde sem a devida atenção não foi concedido o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 referentes ao **Processo Licitatório 006/2021 Tomada de Preços 001/2021**. Evocando o principio da autotutela que permite a administração anular ou revogar seus próprios atos. Fica, portanto, revogado a adjudicação bem como homologação do processo licitatório epigrafado. Sendo resguardado o direito dos licitantes concorrentes o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis que passa a contar do dia **21 de maio de 2021** encerrando-se no dia **27 de maio de 2021**.

Cortês, 19 de maio de 2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:61F43B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO 007/2021

A prefeitura municipal de Cortês, comunica aos interessados que identificou erro material nos atos administrativos de adjudicação e homologação onde sem a devida atenção não foi concedido o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 referentes ao **Processo Licitatório 007/2021 Tomada de Preços 002/2021**. Evocando o principio da autotutela que permite a administração anular ou revogar seus próprios atos. Fica, portanto, revogado a adjudicação bem como homologação do processo licitatório epigrafado. Sendo resguardado o direito dos licitantes concorrentes o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis que passa a contar do dia **21 de maio de 2021** encerrando-se no dia **27 de maio de 2021**.

Cortês, 19 de maio de 2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:B426317D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021
TOMADA PREÇOS 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cortês através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTUBOL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1057.919-31/ME/CAIXA – CONVÊNIO Nº 875.022/2018**. Habilitadas: **Vale do Ipojuca Construtora EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.361.671/0001-46, **SS Obras Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção LTDA** inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09. Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Cortês, sediada na Rua Coronel José Belarmino,48, Centro – Cortês-PE.

Cortês-PE, 19 de maio de 2021.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:5E73C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 096, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA** inscrita no CPF sob o nº 054.583.294-22, portadora da Cédula de Identidade nº 7.088.857 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão da Educação Integral,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:94720411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 097, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RENATA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 080.104.174-08, portadora da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Avaliação e Normatização,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:253B5469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 098, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RENATA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 083.810.764-80, portador da Cédula de Identidade nº 8.139.438 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Conselhos da Educação e Cultura,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D3EE2E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 099, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SEVERINA ADELINO FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº 623.443.234-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.642 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Recursos Humanos,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:652791D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0100, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LINDACI ALVES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 012.718.344-21, portador da Cédula de Identidade nº 6.472.041 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Educação da Zona Rural,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B426E2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0101, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO** inscrito no CPF sob o nº 031.513.504-29, portador da Cédula de Identidade nº 5.853.904 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Tecnologia da Informação e Educacional,** de

provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0FED1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0102, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Alimentação Escolar e Nutricional,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6CE106E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final do PROCESSO 013/2021 CONVITE Nº 002/2021 – CPL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RIOS, RIACHOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA. Nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ADJUDICO o objeto do mesmo para a Empresa Vencedora do certame CLOPARC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 11.451.812/0001-70, cuja proposta foi vencedora para o Processo Licitatório no valor de R$ 300.150,00 (trezentos mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:64E02F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 020-FMS/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007-FMS/2021.

Objeto: **Aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM para o Corona Vírus em sangue total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz do Município de Dormentes/PE para auxiliar no enfrentamento a Pandemia do COVID-19**, por 12 (doze) meses. **Contratado** FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.458.719/0002-80. **Valor**: R$ 10.525,00 (Dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: de 10/05/2021 a 09/05/2022.

Dormentes-PE, 17.05.2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:DA49B9CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO (ELETRONICO) Nº 007-FMS/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FMS/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento do PREGÃO (ELETRONICO) Nº 007-FMS/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FMS/2021, Aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM para o Corona Vírus em sangue total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz do Município de Dormentes/PE para auxiliar no enfrentamento a Pandemia do COVID-19. ADJUDICADA/HOMOLOGADA a empresa: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.458.719/0002-80 -** vencedora com valor global de R$ 10.525,00 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais); conforme planilhas anexas ao processo, por ter apresentado o menor valor por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes, 17 de maio de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1AB19002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO CONTRATO Nº: 008-PMD/2021.

Objeto: a locação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria conforme objeto descrito (Cláusula Primeira do CV IPA/NUJ n.º 04/2019 – Emenda Parlamentar) – Apoio às atividades genéticas de ovinos (raça bergânes), com recursos garantidos pela Emenda Parlamentar n.º 219/2018, do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, de conformidade com especificações constantes no Termo de Referência e Convênio de Repasse CV IPA/NUJ n.º 04/2019, nos termos no instrumento convocatório Convite N.º 001-PMD/2020 e seus respectivos anexos. **Contratado**: MARCOS MURILLO DE M SOUSA, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 35.805.412/0001-83. **Valor:** R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** de 19/05/2021 até 18/11/2022.

Dormentes-PE, 19 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:4FF5DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-PMD/2021.

A Prefeitura de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento do Convite 001-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-PMD/2021. Objetivando selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria , para contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria de "Apoio às atividades genéticas de ovinos (Raça Berganês) no município de Dormentes/PE", conforme detalhamento no Termo de Referência e Convênio nº CV IPA/NUJ Nº 04/2019, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Instituto Agronômico de Pernambuco/IPA, e este MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE, HOMOLOGA/ADJUDICA a licitante MARCOS MURILLO DE M SOUSA, CNPJ: 12.341.116/0001-73, com o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais.

JOSIMARA CAVALCANTE RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:0C1537DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008-PMD/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-PMD/2021,

A prefeitura Municipal de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento do PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008-PMD/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-PMD/2021, Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Ar condicionado, impressora, armário escritório, cadeira secretário, cadeira diretor, leitor de boleto laser, computador, monitor, servidor, birô, mesa, smartphone, secador de mão, estante em aço, hd externo, longarina e notebook) para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, Conforme as condições e especificações constates no termo de referência.. ADJUDICADA/HOMOLOGADA as empresas: **F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.501.731/0001-98 -** vencedora com valor global de R$ 20.912,00 (vinte mil, novecentos e doze reais); e; **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60,** vencedora com valor global de R$ 12.229,35 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme documentos anexos ao processo, por terem apresentado os menores valores por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes, 10 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:49FD9CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PL Nº 045/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL– COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 377.503,91.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2021 as 00h00min até o dia 08/06/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/06/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 19 de Maio de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:820CB1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PL Nº 042/2021 COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ *770.711,49*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2021 as 00h00min até o dia 08/06/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/06/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 19 de Maio de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:93E16483

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 004/2021. DISPENSA Nº 004/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.350.503/0001-05. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 06 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:DC5E063B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2021. DISPENSA Nº 017/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 06 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:32A4F499

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 DISPENSA Nº 023/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, pela contratação das Empresas: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. **11.896.703/0001-66**, perfazendo o Valor mensal **R$ 29.574,90 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos),** período de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por iguais períodos.

Escada (PE), 13 de Maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1376B4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 008/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes ***MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTICIOS***, inscrita no CNPJ nº 29.139.948/0001-04, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, perfazendo o valor global de **R$ 374.952,64 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, ***IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE***, inscrita no CNPJ nº 29.889,263/0001-85, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 8, 9, 10, 13, 14, 23, 25, 32, 37, 50, 52, 54, 62, 63, 79, perfazendo o valor global de **R$ 128.816,66 (cento e vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, ***MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24 classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 18, 21, 24, 26, 31, 41, 46, 53, 55, 56, 60, 74, 77, perfazendo o valor global de **R$ 28.281,04 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:02F9F639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO 276/2020

A Prefeitura Municipal de Exu, com referência ao Proc. nº 052/2019, Concorrência nº002/2019, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Prorroga-se o prazo por um período de 67 (sessenta e sete) dias conforme **Art. 57,** Inciso **II e § 2º. pelo período de 15/05/2021 à 20/07/2021.**

SANDRO WILTON TAVARES APOLINÁRIO
Sec. Municipal De Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8609A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 205/2020

Processo nº 012/2020, TOMADA DE PREÇO nº 002/2020 – **CONTRATO Nº 205/2020, WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI–ME CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECURÇÃO MANUTENÇÃO DE 3 POSTOS DE SAÚDE FAMILIAR, LOCALIZADOS NO BAIRRO DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA E POSTO DA SERRA E BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA; 1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, 4 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PORTE 1, LOCALIZADAS NO SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, BAIRRO GONZAGÃO E VILA OLIMPICA; E 3 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 10 de maio de 2021 a 10 de novembro de 2021.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:31C347AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
CÂMARA DE VEREADORES APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PODER EXECUTIVO) EXERCÍCIO DE 2017.

RESOLUCÃO Nº 003/2021.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2017, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 18 de maio de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:4CFB1CB3

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

No dia 11 de maio de 2021, em Sessão Ordinária foi eleita a nova Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ferreiros para o biênio 2023/2024, da seguinte forma: Presidente Gilcelio Oliveira Pontes, 1º (primeiro) Secretário, Josinaldo de Araújo Silva, 2° (segundo) Secretário, Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho.

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:4882FD3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício 1010400 – DGF/GDFF/Unidade de Cessão de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão dos servidores ANTONIO FLÁVIO DE LIMA, SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA, LUIZ ALEXANDRE ALVES, MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA GORETE DE MEDEIROS e VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ, para desempenhar suas funções no Fórum Desembargador Adauto Maia, na cidade de Flores – PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 07 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CA901689

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 113/2021

Nomear o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2021/2025, do Município de Flores.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CAE**, para cumprimento de quatro anos de mandato, compreendido no quadriênio 2021/2025.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Luciano César Florentino
Suplente: Gabriel Luan Nunes da Silva

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação:
Titular: Rosemere Leôncio da Silva
Suplente: Raimundo Nunes de Brito
Titular: Maria Aparecida Andrade do Nascimento
Suplente: Hugo César de Araújo Silva

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Adriana Fernandes de Lima
Suplente: Michele de Queiroz Souza Oliveira
Titular: Maria Simone de Souza Siqueira
Suplente: Jaedna de Siqueira Campos

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: José Antonio de Souza
Suplente: Ulisses Ferreira da Silva Filho
Titular: Genivaldo Alves Barbosa
Suplente: Adão Pereira LIma

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4EE53D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 192/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JEFERSON CAMPOS LINS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.078.930 SDS/PE, CPF nº 061.813.314-33, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:C10E17E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse públicoo senhor **RAFAEL JOSÉ ROLIM,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.230.457, SSP/PE, CPF nº 088.309.174-78, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:C74A8AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **WELLINGTON CLÉBSON FERREIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 48.470.062-5 SSP/SP, CPF nº 100.284.114-39, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:17E1AC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 216/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GENIVALDO SABINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 36.014.803-7 SSP-PE, CPF nº 823.456.434-04, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0AB0EC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **FRANCISCO DE ASSÍS SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.501.788, SSP/PE, CPF nº 610.724.604-59, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:BAA5D441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 218/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CLEBSON JOSÉ DA SILVA** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.994.520 SSP-PE, CPF nº 058.053.814-19, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:97BA8C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 196/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **JACKELINE MARÍLIA FEIJÓ RODRIGUES,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.624.559 SDS/PE, CPF nº 950.150.604-59, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:94EB5B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 219/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **DJALMA RIBEIRO DE FARIAS ALVES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.351.487 SDS-PE, CPF nº 116.794.984-60, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:22D1A0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **LAUDJANE LIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.735.775 SDS/PE, CPF nº 046.351504-88,para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:6FAD9A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 220/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EMANOEL RAMIRE FRANÇA PONTES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4275807-6 SDS, CPF nº 139.558.254-85**, para** o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C05884CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **IZABEL FARIAS DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 11.199.423 SDS/SP CPF nº 195.956.704-72,para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:567E3459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 221/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JAILSON LUIZ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.784.463 SSP-PE, CPF nº 863.699.544-20**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F7375952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDIVALDO DO NASCIMENTO SANTOS SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.512.316 SDS-PE, CPF nº 066.183.684-30, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:2B9D5217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 222/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JONATAS DE LIMA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.888.706 SDS-PE, CPF nº 123.836.794-10, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3B5254ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JAIR VICENTE GOMES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.012.796 SDS-PE, CPF nº 067.518.184-40,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:93B13A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ LINS DOS SANTOS NETO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.310.194 SDS-PE, CPF nº 820.797.734-53**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1B6CFCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MARDÔNIO JOSÉ DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.300.368 SDS-PE, CPF nº 097.068.864-43, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:D1EDE652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 208/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.191.057 SDS-PE, CPF nº 863.860.344-49, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:22184402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 226/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MANACÉS JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.119.875 SDS-PE**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4ECF15F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 211/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **DIMAS ALVES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.994.071 SSP-PE, CPF nº 054.051.994-43, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:2D00FE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **WILLAMES MANOEL DO NASCIMENTO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.900.385 SDS-PE, CPF nº 125.333.624.50, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:7B058EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.900.583 SDS-PE, CPF nº 921.230.824-49**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:246F10B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 15.882.154 SSP-PE, CPF nº 360.333.674-72, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:18847196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 215/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ISMAEL DO NASCIMENTO GLÓRIA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.134.857 SDS-PE, CPF nº 058.991.494-42, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:4E0D31F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 229/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JADSON PAULO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.418.897SDS-PE, CPF nº 063.928.194-01, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:67A58893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ MANOEL DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 13.804.532-X SSP-SP, CPF nº 009.496.148-48, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5A348C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 230/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ADSON DE PAULA RAIMUNDO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.306.252 SDS-PE, CPF nº 665.594.214-49, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:DF50519B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 268/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SURAMA KARINA LIMA LEAL AGRA,** portadora do RG sob o nº 6.942.248 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 058.763.924-56, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C95A6F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 231/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 15.882.154 SSP-PE, CPF nº 360.333.674-72, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:291951C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 269/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **JACIA MARIA DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG sob o nº 4.571.700 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 867.408.654-34, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3510FD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 232/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ NUNES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.648.994-6 SSP-SP, CPF nº 373.023.104-91, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:DFB6832F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 233/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.209.239 SDS-PE, CPF nº 059.591.354-44 para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:6DB7A9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 271/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.803.800 SSP-PE, CPF nº 613.649.324-15, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:78EA481B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 234/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.501.788 SSP, CPF nº 610.724.604-59,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:76D34ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 235/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ELIAB RAIMUNDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.627.371 SDS, CPF nº 125.719.314-74,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:BB4A3EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CELIO ROBERTO DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.913.688 SDS-PE,CPF nº 048.006.534-95,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CDE543E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 236/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOÃO AMARO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.057.793 SDS, CPF nº 090.860.784-94 ,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:36C8A8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 273/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GILVAN SANTANA DE LIMA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.307.653 SDS-PE, CPF nº 933.465.494-53, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5B2B006D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 237/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **PETRONIO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.826.322 SDS, CPF nº 399.122.304-00, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:EB92120C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 274/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº8.089.345SDS-PE, CPF nº015.990.474-97**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:72182286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 238/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GEISON CLEMENTE DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.562.919 SDS, CPF nº 067.096.924-93, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:87199C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 275/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.403.697 SSP-PE, CPF nº 025.303.464-70**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7DC80430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 239/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **PAULO ROBERTO ALVES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.916.828 SDS, CPF nº 976.269.104-00 para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:E8D9B4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 240/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ GILBERTO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.303.738 SSP-PE, CPF nº 352.644.544-34, para o cargo de ADVOGADO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:096315EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 259/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDVALDO JOSÉ DA SILVA ALVES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.911.420 SDS-PE, CPF nº 456.220.514-87, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:B9B1D006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 260/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.207.480 SDS-PE, CPF nº 036.649.414-33, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:C06B7E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 261/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FÁBIO JOSÉ DE MELO LIMA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.624.746 SSP-PE, CPF nº 033.987.854-17, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:C4A7443C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 265/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GEDIELSON ALVES FRAZÃO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.115.924 SSP-PE, CPF nº 696.197.444-53, para o cargo de ADVOGADO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:59965288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 266/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EVERALDO CÍCERO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.454.671 SDS-PE, CPF nº 975.740.234-68, para o cargo de ELETRICISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:5396BA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 267/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JULIANO CAVALCANTE FEIJÓ DE MELO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.339.244 SDS-PE, CPF nº 045.577.374-20, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:45DBC612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 276/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ DIDIANO FIDELIS DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.012.908 SDS-PE, CPF nº 066.756.734-83, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:07226B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 330/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhor **JOSENILDO ROBERTO SILVA FEIJÓ,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.994.189 SSP-PE, CPF nº 044.852.994-73, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:C0928297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 331/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhor **MARIVALDO SOUZA CRUZ,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.286.661 SDS-PE, CPF nº 029.227.584-60, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:AE9F65CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 332/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhor **GIVALDO DA SILVA BORGES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.324.873 SDS-PE, CPF nº 143.416.584-17, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:17B3D5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **RAFAEL JOSÉ ROLIM,** brasileiro,

inscrito no RG sob o nº 8.230.457, SSP/PE, CPF nº 088.309.174-78, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:F6D62CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 277/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **KLÉBSON SILVA DE LIMA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.069.654 SSP-PE, CPF nº 036.330.131-30**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1E5441CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 334/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **REGINALDO GOMES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.243.898 SDS/PE, CPF nº 087.341574-41, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:A9791B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ADÉLIO DUARTE DE FIGUEIREDO FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.030.250 SSP/PE, CPF nº 460.903634-73, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:AA2A936A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MARCELO DYOGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.587.360 SDS-PE, CPF nº 153.961.754-86, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CA02CC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ADMILSON CORREIA PONTES FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.925.703 SDS/PE, CPF nº 059.231.774-98,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:659ED5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 279/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **NELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº6.364.127 SDS-PE, CPF nº 056.561.724-90**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8BF7EBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDSON GAUDENCIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.355.753 SDS/PE, CPF nº 863.751.054-04, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:98148BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 291/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **SANDRO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.997.031 SDS-PE, CPF nº 023.908.794-11, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:994F8E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **SÉRGIO MARCOS DA SILVA,**

brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.752.262 SDS/PE, CPF nº 072.706.084-82, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:DC307604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 339/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **WEMERSON TEODÓSIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.367.223 SDS/PE, CPF nº 093.183.064-82, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:E763DC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **DENILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.219.505 SDS/PE, CPF nº 129.173.394-97 ,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:8B84EA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MAVIAEL SANTOS SOARES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.202.042 SDS/PE, CPF nº 128.497.464-28, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:A57A6CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 342/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MAYKON ANDRÉ LINS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.728.983 SDS/PE, CPF nº 119.921.424-83,para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:47389AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 343/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.360.734 SDS/PE, CPF nº 050.011.864-71, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:72096184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 292/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **THIAGO DEYVID CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.616.010 SDS-PE, CPF nº 149.112.874-70, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C9E2B149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 293/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FÁBIO JOSÉ DE MELO LIMA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.624.746 SSP-PE, CPF nº 033.987.854-17, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9A5D8CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 344/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSIAS MARQUES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.353.767 SDS/PE, CPF nº 820.816.624-34, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:BEFB447B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 294/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.126.508, SDS/PE, CPF nº 055.232.704-23**,** para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:125F1323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 345/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **LUANA TAMIRES SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.890.303 SDS/PE, CPF nº 116.867.334-88, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:15531E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ALMIR ROGERIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.613.916, SDS/PE, CPF nº 043.408.724-66**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0A2CBAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 346/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **LAUDIJANE MARIA DA SILVA ,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.217.102 SDS/PE, CPF nº 052.208.884-80, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:37A9A53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.012.785 SDS-PE, CPF nº 060.974.244-26, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:FDE9F409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **BRUNO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.660.877, SDS/PE, CPF nº 104.561.004-66, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:55310286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 348/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDMILSON FRANSCISCO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.094.521 SSP-PE,CPF nº 035.123.754-21 para o cargo de ELETRICISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:A8F31DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 368/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANDERSON EDUARDO AZEVEDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.595.944 SDS-PE, CPF nº 126.218.574-26, para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:D6A2BAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 297/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AILSON LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.600.985, SDS/PE, CPF nº 889.881.554-91, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC060BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 369/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhora **THAIS MARCOLINO DE LIMA**, portadora do RG sob o nº 7.871.389 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 078.027.644-24, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:11ADCDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MAIANY TAMYRES RIBEIRO DA SILVA CRISPIM**, portadora do RG sob o nº 8.857.804 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 103.299.694-39, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:19D598F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 298/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AILSON LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.600.985, SDS/PE, CPF nº 889.881.554-91, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D57F67A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 373/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CRISTIANE FERREIRA MOTA**, portadora do RG sob o nº 4.673.692 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 975.743.504-00, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:0818F494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 299/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANTONIO BARBOZA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.926.855, SDS/PE, CPF nº 866.748.894-15, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7EDA7A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 375/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ANA PAULA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.789.331 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 079.371.604-70, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:0323088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 377/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **KATIA VERÔNICA LIRA DA SILVA GOMES**, portadora do RG sob o nº 8.639.085 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 100.842.104-94, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:2F2F5099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 307/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CÍCERO EUFRASIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.655.076 SDS/PE, CPF nº 072.470.244-02**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F74640B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 379/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CICERA MARIA CAVALCANTE**, portadora do RG sob o nº 4.945.479 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 848.570.564-53, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Jonathan Diego Ramos Alves
Código Identificador:6F3EFF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 308/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.061.779 SDS/PE, CPF nº 095.271.534-17, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1FED4378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 309/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **LAYSE BEATRIZ DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 11.380.531 SDS/PE, CPF nº 143.753.654-98**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9748309C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 310/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GEOVANNI JOSÉ DE PAIVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.575.091 SSP/PE, CPF nº 039.126.514-85**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:336AE12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 311/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ EUZÉBIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.465.279 SDS/PE, CPF nº 650.477.534-68, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A016B9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 312/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.156.109 SSP/PE, CPF nº 793.455.904-63**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 18/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:12AB1CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 313/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **DAIANA SAMARA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.214.669 SDS/PE, CPF nº 104.838.484-50**,** para o cargo de MOTORISTA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 09/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E2CF0339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 314/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **DJANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.216.830 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 023.957.804-05, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2FB68987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 315/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **FABIANO CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG sob o nº 6.376.650 SSP/PE e inscrito no CPF nº 044.573.134-67**,** para o cargo de PROFESSOR.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EF50F90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 315/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **FABIANO CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG sob o nº 6.376.650 SSP/PE e inscrito no CPF nº 044.573.134-67**,** para o cargo de PROFESSOR.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:498171D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 317/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CICILIANA CORDEIRO MOTA NETA**, portadora do RG sob o nº 5.305.807 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 863.724.224-15, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6C95F588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 327/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CRISTINA RITA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.719.673 SDS/PE, CPF nº 065.331.824-39, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 13/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AB8A23E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 328/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **GIVANILDA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.390.790 SDS/PE, CPF nº 066.183.634-70**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:26D89507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 329/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA JOSÉ NUNES BEZERRA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.182.875 SDS/PE, CPF nº 110.062.904-19**,** para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FD6768F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 066/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **CARLOS JOSÉ SILVA,** brasileiro,

inscrito no RG sob o nº 10.274.782 SDS/PE, CPF nº 111.127.104-69, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:047CF69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AILTON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.576.891 SDS-PE, CPF nº 028.664.454-14, para o cargo de AGENTE AMBIENTAL.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FF26C550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora**,** a senhora **RAYANNE TAISE DE MELO SOBRINHO**, portadora do RG sob o nº 7.885.837 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 082.790.404-55, para o cargo de PROFESSORA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3D121A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 765/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora**DÉBORA DA SILVA MARTINS,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 8.854.791 SDS/PE, CPF nº 103.299.564-50, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1834D54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 760/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ALAN JHONNY DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.386.537 SDS/PE, CPF nº 064.007.124-45, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F22D4BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 761/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1ºAUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANGELA MARIA LINS DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.310.015 SDS/PE, CPF nº 922.107.834-53 para o cargo de COORDENADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:98C32E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 762/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **AUCIELE CORREIA DA SILVA,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 9.569.633 SDS/PE, CPF nº 116.385.664-96, para o cargo de ORIENTADORA SOCIAL – CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CE1F45A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 763/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.300.450 SDS/PE, CPF nº 097.555.304-60, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:87C573D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 764/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **CICERO ALVES DA SILVA, brasileiro**, inscrita no RG sob o nº 4.165.638 SDS/PE, CPF nº 793.167.514-20 para o cargo de MOTORISTA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:58062171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 766/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **DILSON JOSÉ DA SILVA, brasileira**, inscrito no RG sob o nº 3.189.601 SDS/PE, CPF nº 510.251.244-72 para o cargo de GESTOR DO BOLSA FAMILIA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9D5B7852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 767/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ÉRICA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 7.676.014 SDS/PE, CPF nº 072.177.164-54, para o cargo de CADASTRADOR DO CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F0711847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 768/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **EUNICE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 6.123.404 SDS/PE, CPF nº 042.278.274-26, para o cargo de COORDENADORA DO CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C5FEB2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 769/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GEISIANE MARIA DE SOUZA,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 9.182.929 SDS/PE, CPF nº 118.542.464-45, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2FAE4DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 770/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GLEICY KELLY DA SILVA SANTOS,** brasileira, inscrito no RG sob o nº 8.856.763 SDS/PE, CPF nº 089.760.834-82, para o cargo de PSICOLOGA - CREAS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4985E94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 771/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **GUILHERME JOÃO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.615.925 SDS/PE, CPF nº 141.523.334-99, para o cargo de CADASTRADOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8C21ED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 772/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **HILDA CLAUDIA FERREIRA ROCHA DO CANTO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.844.704 SDS/PE, CPF nº 034.918.844-03 para o cargo de COORDENADORA DO CRAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BAEE44D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 020/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do RESULTADO FINAL das entidades e projetos confinanciados com recursos do Piso Fixo de Alta e Média Complexidade conforme edital 001/2021.

A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião extraordinária da Comissão em 19 de maio de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas;

CONSIDERANDO A análise documental verificou-se que duas (02) das seis (06) entidades não anexaram os documentos do item 4.1 alínea "h" e "i" do edital 001/2021, sendo estas INABILITADAS.
CONSIDERANDO que as entidades **DESAFIO JOVEM TRINDADE E FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA ROSA MASCULINA** entraram com o recurso no prazo, à comissão em reunião para a análise do recurso, no dia 19/05/2021 decidiu, que de acordo com o Edital 001/2021 e o Marco Regulatório **n°13.019/2014,** as entidades tiveram seus recursos improvidos, desta forma as entidades supracitadas continuam INABILITADAS;
CONSIDERANDO a inabilitação das entidades, faz-se necessário que a entidades **Abrigo São Vicente de Paulo e Fazenda da Esperança Santa Rita**, de alta complexidade, ajuste o plano de trabalho para o repasse dos valores corretamente;
RESOLVE:

Art.1º - Divulgar **a homologação do RESULTADO FINAL** dos projetos das seguintes entidades:

	Entidade	Categoria	Observação
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	Média Complexidade	HABILITADA
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE	Média Complexidade	HABILITADA
03.	Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA
04.	Desafio Jovem Trindade	Alta Complexidade	INABILITADA
05.	Fazenda da Esperança- Santa Rosa	Alta Complexidade	INABILITADA
06.	Fazenda da Esperança – Santa Rita	Alta Complexidade	HABILITADA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBF77394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** o Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO,** portador(a) do CPF nº. 440.112.884-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:869F06C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 555/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO**, portador(a) do CPF: nº. 901.891.594-72, Matrícula nº. 11.383, titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMSTT, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A691CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURA MARIA CAVALCANTI PADILHA, Coordenadora da Divisão de Controle Administratico(CC),** Matrícula **nº 11724**, lotado(a) na **Controladoria Geral do Município**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2021 a 25/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1526BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3164**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2021 a 06/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A661FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE LUIZ DE MELO LEITE, Recepcionista,** Matrícula **nº 91561**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2021 a 19/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56A18E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO BEZERRA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2178**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(180) cento e oitenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2021 a 26/09/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0125F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5113**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2021 a 07/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F00FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3191**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2021 a 24/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A39D1253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3009**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2021 a 14/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B36F3F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3109**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2021 a 06/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:416BE850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA, Professora,** Matrícula **nº 7109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2021 a 08/04/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5A86EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7415**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2021 a 21/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:495F0A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2546**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2021 a 30/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57C12ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NICOLE DA SILVA DIAS, Recepcionista,** Matrícula **nº 16145**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2021 a 19/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44A3BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO ANDRÉ DE BARROS CALADO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14517**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/03/2021 a 15/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F026F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2021 a 20/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BB3DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALDINO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2535**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2021 a 05/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49BEECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MÉRCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professora,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2021 a 05/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F54972A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE ELIAS LOPES, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7359**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C9D5365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/03/2021 a 05/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42CDC25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **nº 07131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2021 a 16/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A713FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11381**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2021 a 29/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:943AE4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA VIEIRA SILVA, Supervisor Administrativo,** Matrícula **nº 13469**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2021 a 14/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CE4A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA, Professora,** Matrícula **nº 7109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2021 a 09/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6672502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2021 a 13/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE821BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2021 a 07/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8868D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA GOMES GUIMARAES, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 90661**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/01/2021 a 24/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0115FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELMA TERTULINA DE SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 8750**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada

pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2021 a 03/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B179253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY VANESSA MARQUES JORDÃO SILVA, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91058**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/01/2021 a 18/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BD83917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DIJERSON ALVES SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11408**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2021 a 11/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69AEF3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA JUNIOR, Assessor Técnico do Vice Prefeito (CC),** Matrícula **nº 16396**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2021 a 04/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6E2A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ARTHUR FILIPE FEITOSA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50652**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2021 a 08/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B6CF28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FLÁVIO FRANCISCO DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50642**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2021 a 06/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70777668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3009**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2021 a 07/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6244C0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3009**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/01/2021 a 31/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10046C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON SILVA BUARQUE GUSMÃO, Motorista,** Matrícula **nº 91264**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2021 a 25/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFD75705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILANE PEREIRA MARÇAL, Assistente Social,** Matrícula **nº 30808**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/01/2021 a 28/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4EAA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEIZA JULIANA DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, Auxiliar de Finanças,** Matrícula **nº 12155**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/01/2021 a 02/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78DB2CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021 - FMS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **Contratada HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA –** CNPJ n° 20.758.286/0001-86 **OBJETO:** Prestação de Serviços de Hospedagem para a plataforma de agendamentos do Programa de vacinação Vem Vacina, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns – PE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento. **Valor Global:** 3.599,88.

(três mil quinhentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A7F5E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021 - FMS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **Contratada:** DROGAFONTE LTDA – CNPJ n° 08.778.201/0001-26 **OBJETO:** Contratação emergencial da empresa para aquisição de medicamentos essenciais para atender as necessidades dos 10 (dez) leitos de UTI Covid, da Unidade de Tratamento Covid-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Global:** 48.980,00. (Quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 30 (trinta) dias.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C08D7FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Processo nº 011/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas:** Erivan Bezerra de Lima (CNPJ: 28.615.982/0001-45), Carlos Eduardo Vieira de Sousa (CNPJ:40.784.681/0001-40) e Joab evangelista de Sena (CNPJ: 28.686.982/0001-36). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:124AD8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

Ementa: Estabelece horários de funcionamento das atividades econômicas a partir de 20 de Maio de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com covid-19 (SARS-CoV-2), estando os serviços de saúde em risco de superlotação dos leitos hospitalares, em especial os leitos de UTI;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico divulgado no dia 18 de maio de 2021, contabilizando no Município um total de 718 casos confirmados, 576 casos recuperados, 110 casos em isolamento domiciliar, 09 hospitalizados e 23 óbitos;

CONSIDERANDO o estudo epidemiológico de 19 de maio de 2021, que constata o aumento expressivo no número de casos confirmados no Município de Ibimirim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece obrigatório o uso de máscaras, em todo o território municipal, pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, enquanto durar o estado de calamidade pública municipal, sob pena de o estabelecimento ter seu alvará de funcionamento cassado e multa;

Art. 2º. As atividades comerciais funcionarão provisoriamente, do dia 20 até 31 de Maio, para atender as peculiaridades locais, das 8h às 20h, da seguinte forma:

I – Supermercados, mercearias, açougues e outros estabelecimentos que comercializem com **PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**;

II – Postos de Combustíveis e de derivados e petróleo;

III – Padarias e panificadoras.

§1º: Fica permitido o funcionamento de salões de beleza e barbearias, mediante agendamento de horário dos atendimentos;

§2º: Fica permitido o funcionamento de academias, com limitação de 25% de sua capacidade, mediante agendamento de horário;

§3º Serviços funerários poderão funcionar 24 horas;

§4º Farmácias poderão funcionar 24 horas.

Art. 3º. Os serviços **NÃO ESSENCIAIS**, fica autorizado para entrega domiciliar (*delivery*) bem como a retirada de produtos no estabelecimento ou loja (*drive thru*) observando o devido cumprimento da proibição de aglomerações.

§1º: Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas;

§2º: Fica proibida abertura de bares.

Art. 4º. A lotação máxima excepcional dos ambientes comerciais essenciais limita-se em até 10 (dez) pessoas, observando-se o distanciamento e a oferta contínua de alternativas de higienização (álcool em gel a 70%).

Art. 5º. Fica permitida a realização de feiras livres, respeitando-se o horário de funcionamento até às 12h.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de feirantes oriundos de outros municípios.

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública Estadual, Municipal e Privada.

Art. 8º. Fica vedada a prática de atividades econômicas e sociais em áreas de banho coletivo, como a prainha do Açude Engenheiro Francisco Sabóia (Poço da Cruz) e clubes de banho (AABB) e similares.

Art. 9º. As celebrações religiosas em Igrejas e Templos poderão funcionar de maneira presencial, com 25% de sua capacidade do local, respeitando os protocolos de saúde pública e até às 20 h.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 19 de Maio de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:8DACFCBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 022/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 PMI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 022/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 PMI RESULTADO: **HABILITADAS** as Empresas: BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP e PAPA FINA SERVIÇOS CENTER ENGENHARIA LTDA, **INABILITADAS** as Empresas: ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão a nova sessão será realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de dois mil e vinte e umas 09:00 (nove). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Ibirajuba, 18 de maio de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:8DA72F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 024/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 PM

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 024/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 PMI RESULTADO: **HABILITADA** a Empresa: **B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão a nova sessão será realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de dois mil e vinte e umas 10:00 (dez). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Ibirajuba, 18 de maio de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BDB928DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 048/2020 - CONVITE Nº 022/2020.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA MOÇAMBIQUE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DO BONFIM, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.963.541/0001-31**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 322.814,37 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 1545130121.014**, Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 510.0002 / 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses após sua assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EF477EFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 007/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, **CNPJ Nº 22.475.861/0001-69.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.561,27** (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8F43F280

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27**.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.495,20** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2E3DAED2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 004/2021, CONVITE Nº 001/2021.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE DRENAGEM COM CONSTRUÇÃO DE CANAL, EM PEDRA RACHÃO, NA RUA SABINO LEITE PESSOA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF sob o **nº.15.587.379/0001-55**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 321.444,56 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 49.000**, **Unidade**: **49.200, Projeto Atividade: 1545130121.014, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses após sua assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2C98579A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 – CONFORME CONVITE N° 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018.

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Igarassu relativo ao pagamento de execução de serviços da empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 47.750,47 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais, e quarenta e sete centavos)**, em virtude de o contrato administrativo nº 242/2018 ter se expirado, e, mesmo assim, a empresa ter executado o objeto para além do prazo contratual de vigência, sendo necessário o pagamento através do presente instrumento. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.931.084/0001-10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000**, **Unidade: 44.100**, **Programa: 0412270132.099**, **Natureza: 3.3.90.39.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AF375C02

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.084.616/0001-84**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.680,00** (Sete mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 0412230272.143, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:130275C2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.184.211/0001-24**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.098,90** (Dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 0412230272.143, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F97D4BE2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 268,20** (Duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 0412230272.143, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5F66D68C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

LTDA –EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.997.155/0001-14**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 280,28** (Duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 0412230272.143, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F5841FE9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 21.140,68** (Vinte e um mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 0412230272.143, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B83F7B49

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 019/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU/PE NO ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO COVID-19.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.187.384/0001-54**.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012220302.186. **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52.00**, FONTE:** 214.2101. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0654673D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a data para Continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021, que tem por Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. REABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 21/05/2021 (sexta-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 19 de Maio de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:CD10A6D5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FABIANA FLOR DE SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 055/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Fabiana Flor de Santana**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 050229,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2583B9E8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MESSIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 056/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Messia Auxiliadora do Nascimento**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015299,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:BADEA2F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
YARA COSME DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 057/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Yara Cosme da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 050245,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:50902EFA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
BIANCA DE CASSIA FLORENTINO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 058/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Bianca de Cassia Florentino da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015209,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8A091EF0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARILEIDE LIMA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 059/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marileide Lima da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015338,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:49C1AE26

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA FRANCISCA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 060/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Maria Francisco da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015351,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7820F44B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VALDERIQUE NUNES DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 061/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Valderique Nunes de Souza, Guarda Civil Municipal, Mat. 003078,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2021 até 29 de agosto de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2DDB5B07

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOÃO ALVES DA SILVA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 062/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **João Alves da Silva Filho, Guarda Civil Municipal, Mat. 002757,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2021 até 29 de agosto de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 17 de maio de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A6CDDB71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av ROD. BR 316, bairro CANACUI, na cidade de(o) OURICURI , Estado de(o) PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.477.320/0001-72, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **FRANCIRA VIEIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) do RG nº 99029221756 SSP/CE, CPF nº 813.785.133-04, residente e domiciliado(a) na rua/av Travessa João José da Silva, 03, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ouricuri, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e fornecimento de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades de diversas secretarias, Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz, Peti), **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$ 583.869,10 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos),

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
04.121.0003.2006.0000- Secretaria de Administração e Finanças
10.122.0011.2054.0000- Secretaria de Saúde
10.302.0011.2115.0000- Hospital
10.301.0011.2114.0000- Unidade Básica
10.305.0011.2057.0000- Epidemiologia
10.305.0011.2057.0000- CAPS
10.304.0011.2116.0000- Vigilância Sanitária
10.304.0011.2116.0000- Vigilância Ambiental
10.301.0011.2114.0000- PNI
10.301.0011.2114.0000- PSF
08.122.0026.2069.0000- Secretaria de Assistência Social
08.244.0026.2144.0000- CRAS
08.244.0026.2144.0000- CREAS
08.244.0026.2073.0000- PETI
08.244.0026.2073.0000- Criança Feliz
12.122.0005.2106.0000- Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais Secretaria de Administração e Finanças localizada na Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro (sede da prefeitura), Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de

culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).
8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j)- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k)- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k)- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1- A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2- O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3- A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4- No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5- A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3- Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 18 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

FRANCIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:05F9D2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **A. VIEIRA SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av RUA DOM JOÃO VI, nº 52, bairro PORTO ALEGRE, na cidade de(o) PORTO ALEGRE , Estado de(o) RIO GRANDE DO SUL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.181.312/001-13, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **ANDREA VIEIRA**, brasileira, separada, empresária, portador (a) do RG nº 3057311213 SSP/POA-RS, CPF nº 608.438.020-49, residente e domiciliado(a) na Av. João XXIII, 495, Aptº 604-C, bairro- Parque São Sebastião, na cidade de Porto Legre, estado de(o) Rio Grande do Sul, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e fornecimento de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades de diversas secretarias, Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz, Peti), **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 106.019,00 (cento e seis mil, dezenove reais),

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
04.121.0003.2006.0000- Secretaria de Administração e Finanças
10.122.0011.2054.0000- Secretaria de Saúde
10.302.0011.2115.0000- Hospital
10.301.0011.2114.0000- Unidade Básica
10.305.0011.2057.0000- Epidemiologia
10.305.0011.2057.0000- CAPS
10.304.0011.2116.0000- Vigilância Sanitária
10.304.0011.2116.0000- Vigilância Ambiental
10.301.0011.2114.0000- PNI
10.301.0011.2114.0000- PSF
08.122.0026.2069.0000- Secretaria de Assistência Social
08.244.0026.2144.0000- CRAS
08.244.0026.2144.0000- CREAS
08.244.0026.2073.0000- PETI
08.244.0026.2073.0000- Criança Feliz
12.122.0005.2106.0000- Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais Secretaria de Administração e Finanças localizada na Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro (sede da prefeitura), Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste

Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de

forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).
8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j)- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k)- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k)- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

11.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1- A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;

12.2- O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3- A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4- No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5- A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3- Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO

15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 18 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

A.VIEIRA SERVIÇOS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:CA1EFAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, CNPJ: nº 10.647.227/0001-87**.** OBJETO: **Ata do Registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA**. VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 17/05/2022. VALOR: R$ 87.665,62 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos): **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2021.**

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BE4C4878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 30 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 31.463,82 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A66C89C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. SAÚDE – HOSPITAL, UBS E SMS)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 57.937,56 (Cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Mun. De Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:77F3A2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL - SECRETARIA)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR R$: 2.469,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E9C2D8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 1.463,68 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0695759D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – PAIF)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 2.474,43 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:AA2C6F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – SCFV)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 4.846,78, (Quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. de Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:866C2EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – CRAS)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 4.437,78 (Quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C0C3778E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – CREAS)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 4.437,78 (Quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6A04B4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – PAEFI)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 2.106,31 (Dois mil cento e seis reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:09FAE97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E

DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, **(SEC. DE DESENV. SOCIAL – CRIANÇA FELIZ)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** $: 1.988,78, (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 006/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Mun. De Desenv. Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:419AEC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação é a Contração de Empresa Especializada para execução dos Serviços de construção d implantação De uma subestação de 112,5 Kva, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Manoel Novaes, no município de Itacuruba-PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** L L LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 25.275.842/0001-87. **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR**: R$ 78.666,25 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 0012/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:982A7775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacuruba. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** EMPRESA TUPAN SAÚDE CENTER LTDA. **CNPJ:** 10.647.227/0001-87. VIGÊNCIA: 18 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$ 87.665,62 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 0013/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:213F2D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS DISTRITOS: COITE E INGAZEIRA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE, OBJETIVANDO MINIMIZAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS.**
Início do Recebimento das Propostas: 21/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 01/06/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 01/06/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 89.648,18 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7DC6799A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537 DE 19 DE MAIO DE 2021

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no município de Itaíba a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:78ECBE7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 538 DE 19 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, POR EMPREITEIRAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em todas as obras públicas realizadas diretamente pelo município de Itaíba, por empreiteiras contratadas ou por concessionárias de serviço público, deverão ser colocadas placas com todos os dados referentes à realização da obra, contendo obrigatoriamente:

I - data do início e término previsto da obra;
II - nome da empresa executora da obra, seu endereço, sítio eletrônico e número do CNPJ/MF;
III - nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;
IV - número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
V - o valor da execução da obra, acrescentando os valores de termos aditivos, caso haja;
VI - origem dos recursos;
VII - nome do órgão fiscalizador com telefone ou e-mail para contato.

Art. 2º - A placa deverá ser colocada em local visível, contendo no mínimo 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização das obras.

Art. 3º- As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º- O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:242506ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539 DE 19 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE LEITE DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itaíba, a última semana do mês de abril, como sendo a **SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR LEITE**.

Art. 2º- A SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE LEITE tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da produção de leite e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cadeia produtiva deleite e seus derivados;
III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o produtor de leite do município de Itaíba;
IV - Criar espaços para discussão e elaboração de propostas para a implementação de ideias que sejam viáveis para alavancar a produção e que agregue valor ao leite e seus derivados.

Art. 3º - As comemorações alusivas a **SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE LEITE** de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Itaíba.

ART. 4º - Fica denominado como **DIA DO PRODUTOR DE LEITE PREFEITO ERALDO BARBOSA** o dia 28 de abril.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B60E6758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 19 DE MAIO DE 2021

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA ADOTADAS POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19

A EXMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos

expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é propício ao aumento da contaminação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos escolares no âmbito do Município de Itaíba entre os dias 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o avanço da pandemia, ou caso haja novas diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por seus atos normativos.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 19 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:955EBD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 19/05/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/04/2021, tendo por objetivo a análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes da tomada de preço 010/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n. 1056.900-26/2018, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federa, sendo elas: J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41, JN CONSTRUTORA LTDA EPP– CNPJ: 21.641.207/0001-15, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31 e C3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.198.694/0001-20 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente abriu a análise da documentação junto à comissão, conforme objeto acima identificado. Após sucinta análise de todas as documentações apresentadas, o Presidente passou a informar: Declaro habilitadas as empresas: J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, C3 ENGENHARIA LTDA , JN CONSTRUTORA LTDA EPP e EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:45F7B496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - PROCESSO 019/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PICK-UP DE PEQUENO PORTE (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A), COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CODIGO DE TRANSITO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.**Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 343.926,99 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

Data abertura: 02/06/2021, as 09:00.

Itapissuma, 19 de maio de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A0265E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/202
PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2021, cujo objeto é aContratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE**.**Fica revogado o Processo em epígrafe com fundamento no Art. 49 **da Lei nº 8.666/93.**

Itaquitinga 19 de maio de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F9329F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 015/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 004/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, que sagrou-se vencedora dos

itens de 1 a 13, 15 a 23, 26 a 41, 43 a 58, 60 a 68, 70 a 141, 143 a 161, 164 a 202, 205 a 208, 210 a 213, 215 a 218, 220, 223 a 226, 228 a 233, 235 a 237, 240 a 247 e de 249 a 252, pelo valor global de R$ 1.440.043,75 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, que sagrou-se vencedora dos itens 14, 24, 25, 42, 59, 69, 162, 163, 204, 209, 214, 227 e 234, pelo valor global de R$ 9.228,50 (Nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); e, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens 142, 203, 219, 221, 222, 238, 239 e 248, pelo valor global de R$ 14.139,00 (Quatorze mil, cento e trinta e nove reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 19 de maio de 2021.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2BF8A494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.:**Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba-PE.**Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global:**R$ 187.376,44 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**Início do acolhimento das propostas: 20/05/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/06/2021 às 09:00. Abertura da sessão de lances: 01/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 19/05/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9A95DAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 19, de maio de 2021. Edição 2837, onde lê-se PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021. Leia-se PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 19 de maio de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:9F06A9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 19, de maio de 2021. Edição 2837, onde lê-se PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2021. Leia-se PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2021. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 19 de maio de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:413250EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:020/2021.**Pregão Eletrônico:**011/2021:**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de Empresa especializada para Locação de patrulha mecanizada destinadas as necessidades do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 1.765.140,85. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 15.237.287/0001-45. **Valor Global:**R$ 1.713.737,31.

Jupi, 19 de maio de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:EA7B77F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 037/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO**. CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ N° 12.340.500/0001-51. **OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado no ramo de Direito Administrativo, para realizar assessoria e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE) e judicial, para suprir as demandas de maior complexidade técnica perante os tribunais (1ª e 2ª Instância) e demais órgãos de controles, para o Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 105.600,00. VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura.**EDLAZÁRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**Secretário de Governo.

Jurema, 09 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:42D0406B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município, datado de 30 de março de 2021, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº 001/2021, cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE) E JUDICIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA PERANTE OS TRIBUNAIS (1ª E 2ª INSTÂNCIA) E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PARA O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS, INSCRITA NO CNJP Nº 12.340.500/0001-51. **Valor Contratado**: R$ 105.600,00. **VIGENCIA**: 12 MESES, constados a partir da data de assinatura contratual**Edlazáro José Ramos Ferreira – Secretário de Governo.**

Jurema, 09 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F889AE29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE (LOTE I) no valor de R$ 562.151,59, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59-Convênio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA e Pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II) no valor de R$ 324.953,04, conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA**. Abertura: 04/06/2021, às 10:00h (Horário de Brasília).** Transmitida (Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Jurema/PE, através do **Acesso: https://www.youtube.com/channel/UCS1zewoE7HRrIQIUZ6QKYA. Edital disponível** no site: **https://jurema.pe.gov.br/licitacoes** ou **E-mail**: jurema.licitacao@gmail.com**.Joeverson Sobral Luna** Secretário de Infraestrutura**.**

Jurema, 19 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4CB5D502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **HILDJANE ARAÚJO ANICETO ARANDAS** portador(a) do CPF nº 732.293.264-15 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:53EA8BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **WALLACE ARAÚJO FILHO** portador(a) do CPF nº 112.599.104-66 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:89BD3BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art.97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000
CONSIDERANDO o afastamento de diversos servidores efetivos em decorrência de licença prêmio, férias e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contagio do COVID-19.
CONSIDERANDO que alguns cargos ora objeto de contrato não existem na estrutura administrativa do município, e que determinados Programas de Saúde exigem profissional qualificado para exercer determinadas funções.
CONSIDERANDO que para dar continuidade aos programas de governo nas áreas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade,

implantação e melhoria de serviços públicos do município da Jurema, nas diversas demandas administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar por tempo indeterminado, por excepcional interesse público, os profissionais listados abaixo:

Nome do Contratado Função Período

Claudete Crispiano de Sousa Auxiliar de Saúde Bucal 05/04/2021 a 31/12/2021

Maria Raquel Gomes Inácio Santos Coordenadora de Atenção Básica 05/04/2021 a 31/12/2021

Ailson Manoel da Cruz Motorista 05/04/2021 a 31/12/2021

Valdir José de Lucena Motorista 05/04/2021 a 31/12/2021

Valter José de Oliveira Nanes Motorista 05/04/2021 a 31/12/2021

Jurema Neves Araújo Psicóloga 05/04/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5C8626E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art.97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;

CONSIDERANDO o afastamento de diversos servidores efetivos em decorrência de licença prêmio, férias e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contagio do COVID-19;

CONSIDERANDO que alguns cargos ora objeto de contrato não existem na estrutura administrativa do município, e que determinados Programas de Educação exigem profissional qualificado para exercer determinadas funções;

CONSIDERANDO que para dar continuidade aos programas de governo nas áreas de Educação conveniados com o Ministério da Educação e a Secretaria Estadual de Educação, bem como a continuidade, implantação e melhoria de serviços públicos do município da Jurema, nas diversas demandas administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar por tempo indeterminado, por excepcional interesse público, os profissionais listados abaixo:

Nome do Contratado Função Período

José Nilson de Sousa Lucena Motorista 05/04/2021 a 31/12/2021

Jualine Santos Costa Vieira Professor “B” 05/04/2021 a 31/12/2021

Joice Fernanda Silva Marinho Professor “B” 05/04/2021 a 31/12/2021

Karoliny Pereira da Silva Melo Professor Ensino Infantil 05/04/2021 a 31/12/2021

Nadjane Ferreira de Melo Silva Professor Ensino Infantil 05/04/2021 a 31/12/2021

Sheila Maria da Silva Oliveira Agente Administrativo 05/04/2021 a 31/12/2021

Josimar Lopes da Gama Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

José Montanhas Santos Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

José Vagner Goiana da Silva Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

Thiago de Amorim Ramos Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

Carmen Lúcia Leandro da Silva Copeira 05/04/2021 a 31/12/2021

Aluizio Israel Leite Motorista 05/04/2021 a 31/12/2021

Maria Liziane Cavalcanti da Silva Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

Maria Roseli Silva Santos Professor Ensino Infantil 05/04/2021 a 31/12/2021

Suedna Ferreira da Silva Professor Ensino Infantil 05/04/2021 a 31/12/2021

Cícera Maria Florentino Vigilante 05/04/2021 a 31/12/2021

Valdiclea Maria de Lucena Professor Nível “A” 05/04/2021 a 31/12/2021

Davi dos Santos Silva Agente Administrativo 05/04/2021 a 31/12/2021

Marleide Cassiano da Silva Menezes Agente Administrativo 05/04/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF66857C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art.97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000.

CONSIDERANDO o afastamento de diversos servidores efetivos em decorrência de licença prêmio, férias e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contagio do COVID-19.

CONSIDERANDO que alguns cargos ora objeto de contrato não existem na estrutura administrativa do município, e que determinados Programas de Ação Social exigem profissional qualificado para exercer determinadas funções.

CONSIDERANDO que para dar continuidade aos programas de governo nas áreas de Assistência Social conveniados com o Ministério da Cidadania e a Secretaria Estadual Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, bem como a continuidade, implantação e melhoria de serviços públicos do município da Jurema, nas diversas demandas administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar por tempo indeterminado, por excepcional interesse público, os profissionais listados abaixo:

Nome do Contratado Função Período

Laiane Helena da Silva Assistente Social 12/04/2021 a 31/12/2021

Neli Maria Pinheiro Sales Psicóloga 19/04/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1DFD4776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido datado de 12/04/2021, bem como Certidão de Tempo de Contribuição do INSS protocolo n.º 04001140.1.00015/21-1.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR ao tempo de serviço do servidor público municipal Sr. **MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS**, **04** (quatro) anos, **10** (dez) meses e **03** (três) dias, prestado a 04 (quatro) empresas da construção civil discriminadas na CTC com autenticidade confirmada no site do INSS como código 201408WOOO4Q23.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1D49499B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **YONARA AMARAL SANTOS** portadora do CPF nº 054.909.194-77, contados a partir de 18/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3EDF1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento das atividades laborais à Servidora pública municipal **JOCASTA DA SILVA DUTRA** portadora do CPF nº 080.210.274-36, Contado a partir de 01/05/2021, ficando o retorno condicionado ao término dos fatores que ensejaram a mencionada situação.

Art. 2º - O mencionado afastamento provem em razão da servidora está em período gestacional e pertencer ao grupo de risco do COVID-19, conforme Laudo Médico assinado pela médica Mirelly Vaz - CRM 24803, datado em 22 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Determinar que a servidora, a partir do oitavo mês de gestação, dirija-se ao departamento de recursos humanos para formalizar o início da licença maternidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9493A168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas as atividades sociais e econômicas no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências correlatas.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Lagoa do Ouro, nos termos do Decreto n° 04, de 08 janeiro de 2021, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO as novas restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 e a necessária adequação no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito regional, com progressivo aumento dos números de casos confirmados e dos índices de contaminação, sobretudo, a escassez dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO, ainda, que no Município de Lagoa do Ouro, até o dia de 17.05.2021, a Taxa de Ocupação dos Leitos de Enfermaria é de 100% (Cem por cento), ao passo que a os Leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) destinados à COVID-19 pelo Governo do Estado de Pernambuco totaliza 100% (Cem por cento) da capacidade de atendimento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas as atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º No período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021, fica vedado o exercício de atividades sociais e econômicas:
I – de segunda-feira a sexta-feira, das 18h até as 5h do dia seguinte;
II – aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§ 1º As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no *caput*, limitados a 30% (trinta por cento) da sua capacidade, podendo ficar abertos, nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
§ 3º O funcionamento da feira livre passará a ter 1 (um) dia de realização a cada 15 (quinze) dias, todas as quartas, das 05h da manhã até as 17h da tarde, a partir do dia 26.05.2021, até ulterior regulamentação via Decreto Executivo.
§ 4º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido no *caput*, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto nos incisos do *caput*, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.
§ 6º Academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas devem observar os horários e restrições previstos no *caput*, limitados a 30% (trinta por cento) da sua capacidade.
§ 7º Escolas Públicas Municipais e Estaduais, além das Particulares terão as aulas presenciais suspensas, devendo ser ministradas as aulas de forma remota.
§ 8º A Praça da Conceição será fechada todas as sextas, sábados e domingos das 18h até as 5h do dia seguinte, até ulterior regulamentação via Decreto Executivo.
Art. 3º Sem prejuízo dos dispositivos deste Decreto, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo.
Art. 4º As atividades sociais e econômicas descritas no Anexo Único são tidas como essenciais no Município de Lagoa Ouro/PE.
§ 1º Para fins de interpretação sobre a atividade comercial desenvolvida e sua essencialidade, será considerada a sua atividade primária.
§ 2º Para ser considerado supermercado, padaria, mercado ou demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população na forma do inciso XVIII do Anexo Único, esta deve ser historicamente a atividade primária do fundo de comércio.
Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar mediante este Decreto, devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento em vigor.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no *caput*, já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas
Art. 6º Continuam aplicáveis as normas previstas nos Decretos anteriores em vigor, no que não conflitar com os horários mais limitados e restrições previstas neste Decreto.
Art. 7º Fica estabelecido o limite de 10 (Dez) passageiros por Transporte Coletivo de Passageiros.
§ 1º Incube a Vigilância Sanitária Municipal fiscalizar o cumprimento por partes dos prestadores destes serviços.
§ 2º Constatado o descumprimento, lavrar-se-á o respectivo termo e, ato continuo, o fato será lavrado auto de infração e instaurado o competente processo administrativo sanitário.
Art. 8º Permanece vedado até o 31 de maio de 2021 a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
Art. 9º Fica vedado, até ulterior regulamentação via Decreto Executivo, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 10º Os dirigentes máximos dos Órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários, excetuado os serviços públicos essências de saúde e limpeza urbana.
Art. 11º O descumprimento dos dispositivos neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, além de interdição, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais especifica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 18 de maio de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro-PE

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 2º
I – serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III – postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;
IV – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V – serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI – clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VII – serviços funerários;
VIII – hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX – serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X – serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI – estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII – oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII – serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XIV – serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XV – imprensa;
XVI – serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVII – transporte coletivo de passageiros, incluindo táxis e moto-táxis;
XVIII – supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XIX – atividades de construção civil;
XX – processamento de dados e *call center* ligados a serviços de atividade contínua ou ininterrupta;
XXI – serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII – restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXIII – lavanderias;
XXIV – estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:21BC499F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº009/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando se ainda o disposto no artigo 15, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em favor das empresas: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.316.537/0001-41**, perfazendo um valor total de **R$ 2.487.329,90** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), Situada na Av. Miguel pereira neto, nº s/n, Bairro novo Horizonte, Cupira/PE; e **CLECIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.417.473/0001-36**, perfazendo um valor total de **R$ 3.344.688,41** (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), situada na VL. Do Entroncamento, Bairro terceiro distrito, lagoa dos gatos /PE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura Contratação no **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES. Valor Global: R$ 5.832.018,31 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, dezoito reais e trinta e um centavos).**

Lagoa dos Gatos, 18 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F6533691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021

CONTRATO Nº 024/2021. Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 113.499,84. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4DEDD7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021 - FMS

CONTRATO Nº 022/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: INSTITUTO DE OLHOS DE PERNAMBUCO LTDA – IOP. CNPJ Nº 08.668.745/0001-35. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E56AD6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2021 - FMS

CONTRATO Nº 023/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: M. E. DE AQUINO MOURA ARRUDA – MULT-LAB. CNPJ Nº 03.319.396/0001-22. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A3E409B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021 - FMS

CONTRATO Nº 024/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MONTEIRO RAMOS ME - LACLIN. CNPJ Nº 08.885.865/0001-94. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7F5B6863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021 - FMS

CONTRATO Nº 025/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: P G PEREIRA DA SILVA. CNPJ Nº 22.665.075/0002-05. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DB43BFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021 - FMS

CONTRATO Nº 026/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: GOMES & LEITE LABORATÓRIOS & CLÍNICA ESPECIALIZADAS LTDA. CNPJ Nº 05.448.549/0001-67. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:085471C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021 - FMS

CONTRATO Nº 027/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2021-PMP – Pregão Eletrônico Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 600.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 06 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6D7C0831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021 - FMS

CONTRATO Nº 028/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 015/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI EPP. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 78.217,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F3C5407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021 - FMS

CONTRATO Nº 029/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 015/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:705592BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021 - FMS

CONTRATO Nº 030/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 015/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL – CNPJ Nº 23.993.232/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 53.089,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5841E7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2021 - FMS

CONTRATO Nº 031/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ Nº 34.351.431/0001-14. VALOR TOTAL: R$ 72.409,44. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 20 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ECEAEDD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2021 - FMS

CONTRATO Nº 032/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 015/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP – CNPJ Nº 26.395.502/0001-52. VALOR TOTAL: R$ 125.310,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 20 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9F81ED16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2021 - FMS

CONTRATO Nº 033/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA. CNPJ Nº 08.158.664/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 112.922,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 22 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F3602957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2021 - FMS

CONTRATO Nº 034/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 020/2021-FMS – Dispensa Nº 012/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU E O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, SITUADO NA RUA 1, S/N – OTÁCIO DE LEMOS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: GUSTAVO ANTÔNIO ARRUDA DE ALBUQUERQUE. CPF Nº 879.719.764-53. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E6B8862D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2021 - FMS

CONTRATO Nº 035/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: M S FERNANDES EIRELE. CNPJ Nº 34.347.358/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F24420D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2021 - FMS

CONTRATO Nº 036/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: FEMALE LABORATORIOS LTDA-ME. CNPJ Nº 26.029.168/0001-13. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F10CD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2021 - FMS

CONTRATO Nº 037/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI. CNPJ Nº 70.066.840/0001-32. VALOR TOTAL: R$ 151.340,14. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 28 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:29DAA3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 299/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014.

CONSIDERANDO: O Artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014, que dispõe sobre o funcionamento e os critérios para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO: A C.I. nº: 129, datada de 07 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, solicitando do Poder Executivo a nomeação dos membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, para o biênio 2021 – 2023, cuja composição é a seguinte:

PRESIDENTE: Anne Daniele Gomes Muniz, C.P.F. nº: 048.415.824-44

I - **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Anne Daniele Gomes Muniz – C.P.F. nº: 048.415.824-44;
Suplente: José Ricardo Silva de Souza – C.P.F. nº: 718.250.964-49;

II- **Representantes da Entidade Máxima Local Representativa dos Condutores:**
Titular: Juliana Barbosa de Albuquerque – C.P.F. nº: 047.732.484-32;
Suplente: Cosme Batista do Espírito Santo – C.P.F. nº: 437.485.034-15;

III- **Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:**
Titular: Marta Maria do Nascimento – C.P.F. nº: 032.399.164-52;
Suplente: André Gomes da Rocha – C.P.F. nº: 095.132.224-97.

Art. 2º. O mandato dos Membros Titulares e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI será de 02(dois) anos, permitida a recondução, nos moldes do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº: 079/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 11 de maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:79C10A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301, DE 11 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.859.814 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.942.904-00, matrícula: 84681, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EE6A8B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 302 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Remoção de Servidor Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover por necessidade de interesse público, **Lúcia Maria Freitas da Silva**, Matrícula 82.166, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, sendo lotada na Escola Municipal Luís Sátiro Pereira.

Publique-se e Registre-se

Limoeiro, 17 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DDF2E54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 303 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Remoção de Servidor Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover por necessidade de interesse público, **Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos**, Matrícula 84.928, na função de Agente Administrativo, da sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, sendo lotado na Escola Municipal Santa Lúcia.

Publique-se e Registre-se

Limoeiro, 17 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10D05865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE. Valor: R$836.615,74.**Nova Data e Local da Sessão de Abertura: 07 de junho de 2021, às 10:00h**. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 18/05/2021

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2996B9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021. OBJETO NAT: serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro municipal, informa que às 09h00min do dia 02 de junho de 2021, será à sessão para recebimento e abertura dos Envelopes de Propostas de Preços e Envelope de Documentos Habilitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP. Valor Máximo Global Aceitável: R$ 1.223.484,95 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item/Rota. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados por e-mail prefeituramanari@outlook.com ou obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 19 de maio de 2021.

MÁRCIO OMENA A RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:033FA7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	08	10.000,00
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	10.000,00
Total		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		

0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	10.000,00
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	10.000,00
Total		20.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4FCB129A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6153/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, de acordo com o artigo 212–A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Capítulo I
Da Reestruturação do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, no âmbito do Município de Olinda, reestruturado de acordo com o artigo 212–A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a se reger de acordo com as disposições da presente lei.

Capítulo II
Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude ou órgão educacional equivalente;
II) 01 (um) representante dos professores da educação básica da rede pública municipal;
III) 01 (um) representante dos diretores das escolas da educação básica da rede pública municipal;
IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas da rede pública municipal;
V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;
VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica da rede pública, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO;
VIII) 01 (um) representante de Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares, integrantes dos conselhos tutelares do Município;
IX) 01 representante das escolas do campo;
X) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1° Para fins da representação referida nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Olinda;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, em conformidade com disposto no inciso VI do art. 2º, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3º Os membros de que tratam o inciso I do art. 2º serão indicados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 4º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, sendo o representante dos diretores das escolas públicas indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, os representantes dos pais de alunos indicados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, 01 (um) dos representantes dos alunos indicado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino e o outro por entidade de estudantes secundaristas, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 5º Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.
§ 6º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 7º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 4º deste artigo.

Capítulo III
Dos impedimentos

Art. 3º Ficam impedidos de integrar o Conselho do CACS /FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV
Do Mandato

Art. 4º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS / FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único – Caberá aos atuais membros do CACS / FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do 3º ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS /FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 6º O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS /FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente, até que seja nomeado outro titular, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º desta lei;
III – situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 2º desta lei, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do CACS/ FUNDEB.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do CACS / FUNDEB, em conformidade com as indicações do artigo 2º desta lei.

Capítulo V
Da Presidência e da Vice Presidência

Art. 8º O Conselho do CACS/FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo no Conselho do CACS / FUNDEB.

Art. 9º Na hipótese em que o membro que ocupar a função de Presidente do Conselho do CACS / FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 6º desta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Capítulo VI
Das Competências do Conselho do CACS / FUNDEB

Art. 10 - O CACS / FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - emitir parecer sobre as prestações de contas, em conformidade com o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município de Olinda;
V- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VI examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do FUNDEB;
VII - atualizar o Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 11. O conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundo;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 12 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.

Art. 13 O Conselho do CACS / FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Capítulo VII
Da atuação dos membros

Art. 14 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Capítulo VIII
Das Sessões

Art. 15 As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1° As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2° As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 16 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 18 O Regimento Interno do CACS/FUNDEB deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 Fica revogada a Lei Municipal n° 6.126/2020.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 11 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:154868AC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 017/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 017/2021
VALOR (R$): 261.218,27
Data: 05/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor total do Fundo BB IMAB5+ de CNPJ Nº 13.327.340/0001-73 da conta 119.162-4 do Banco do Brasil com índice de referência IMA conforme ATA do Comitê de Investimentos datada de 09/12/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 13.327.340/0001-73
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Certificação Anbima validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:19A4E16C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 018/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 018/2021
VALOR (R$): 253.104,14
Data: 05/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo BB RF RETORNO TOTAL de CNPJ Nº 35.292.588/0001-89 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA conforme aprovação em reunião do Comitê de Investimentos realizada em 09 de dezembro de 2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 35.292.588/0001-89
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:54F5168D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 019/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 019/2021
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 08/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor no fundo Itaú Momento 30 de CNPJ Nº 16.718.302/0001-30 da conta 33133-8 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: ITAÚ-UNIBANCO
CNPJ do Fundo: 16.718.302/0001-30
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:98FEDF19

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 020/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 020/2021
VALOR (R$): 8.114,13
Data: 08/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor no fundo BB RF RETORNO TOTAL de CNPJ Nº 35.292.588/0001-89 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 35.292.588/0001-89
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3837032E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 021/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 021/2021
VALOR (R$): 133.844,11
Data: 08/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:012CF2F0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 022/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 022/2021
VALOR (R$): 990.210,07
Data: 11/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:76807372

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 023/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 023/2021
VALOR (R$): 127.405,07
Data: 11/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C1007AB1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 024/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 024/2021
VALOR (R$): 43.963,99
Data: 17/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo IPCA I de CNPJ Nº 19.303.793/0001-46 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.303.793/0001-46
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3DA3F1C8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 025/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 025/2021
VALOR (R$): 83.471,86
Data: 17/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo IPCA VI de CNPJ Nº 19.523.306/0001-50 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.523.306/0001-50
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B74A80EA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 026/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 026/2021
VALOR (R$): 69.021,68
Data: 17/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo TP XI de CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1FD96EF8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 073/2021

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Ato nº 073 de 18/05/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora Ana Cristina Reis da Silva, matrícula nº 14.619-6, Professor, Matriz III, Faixa X, Classe B, 200 H/A, lotada no Caic/Peixinhos, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda - SEEJ, nos termos do art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006325 de 23/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 013/2021, de 01/02/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7CFC80F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 027/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 027/2021
VALOR (R$): 196.457,53
Data: 18/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor no fundo BB RF RETORNO TOTAL de CNPJ Nº 35.292.588/0001-89 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 35.292.588/0001-89
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:130810B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 028/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 028/2021
VALOR (R$): 72.198,83
Data: 19/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas do Fundo tais como aluguel da Impressora (R$ 487,33), Aluguel da sede (R$ 4.464,70), contribuição patronal (R$ 2.785,37), contribuição servidor (R$ 2.262,83), INSS patronal (R$ 667,74), Imposto de renda aluguel (R$ 494,39) direitos deixados Etani Pereira (R$ 397,05), INSS patronal serviços prestados (R$ 282,02), INSS retido cargo comissionado (R$ 240,00) INSS retido serviços prestados (R$ 155,11), ISS retido serviços prestados (R$ 70,50) e complementação Imposto de renda dos aposentados e pensionistas (R$ 556.011,36).

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0D1580C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 029/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 029/2021
VALOR (R$): 617.104,90
Data: 25/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:68B2C707

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 030/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 030/2021
VALOR (R$): 990.128,69
Data: 25/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de fevereiro/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FB32A6F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 031/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 031/2021
VALOR (R$): 236.264,22
Data: 25/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4E66293A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 032/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 032/2021
VALOR (R$): 300.000,00
Data: 25/02/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MIRELLA ALMEIDA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FB1E23F8

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

Segundo Aditivo ao Contrato nº 122/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 2 (dois) meses, com início em 02/06/2021 e término 02/08/2021.

Olinda, 19 de Maio de 2021.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Ana Santana de Medeiros Silva.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:B03B6099

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 023/2021

OBJETO: contrato de locação de estandes modulares ,Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **3 PONTOS STANDES E EVENTOS LTDA , CNPJ nº 37.725.992/0001-24. Valor Global** R$110.000,00**. Vigência:** 03 (TRES) meses.

Olinda , 05/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4F1C612C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 024/2021

OBJETO: contrato de prestação de serviço de fornecimento de 03 (três) links de internet, ,Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA **, CNPJ nº 05.773.360/0001-40. Valor Global** R$10.800,00**. Vigência:** 06 (seis) meses.

Olinda , 08/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B94DF856

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 026/2021

OBJETO: contrato de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL LTDA **, CNPJ nº19.267.472/0001-33. Valor Global** R$307.050,00**. Vigência:** 90 (Noventa) dias.

Olinda , 23/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5F439E5B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA **, CNPJ nº08.674.752/0001-40. Valor Global** R$32.052,25**. Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 19/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E2E0D085

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 031/2021.

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: PHARMAPLUS LTDA **, CNPJ nº03.817.043/0001-52. Valor Global** R$355.057,70**. Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 22/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:96A12DD5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 032/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME **, CNPJ nº16.720.709/0001-00. Valor Global** R$17.547,00**. Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 19/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E0931865

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA
EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: MEDICAL CARE CIRURGICA E COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ nº07.413.118/0001-90. Valor Global** R$11.749,00. **Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 23/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E4140F1E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ nº97.532.879/0001-54. Valor Global** R$12.931,43. **Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 22/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E2AF4609

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de material médico hospitalar (MMH), Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada:PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA . **CNPJ nº09.441.460/0001-20. Valor Global** R$12.065,10. **Vigência:** 45 (Quarenta e cinco) dias.

Olinda , 19/03/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:322DEB2E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 045/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Equipamentos para utilização na campanha de vacinação contra covid-19. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: L.O SOARES MORAES - ME **CNPJ nº08.576.285/0001-15. Valor Global** R$5.850,00. **Vigência:** 06 (SEIS) meses.

Olinda , 09/04/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:524EED3F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA EMERGENCIAL - 2021 - CONTRATO Nº 046/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Equipamentos para utilização na campanha de vacinação contra covid-19. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME C**NPJ nº24.425.720/0001-67. Valor Global** R$3.108,00. **Vigência:** 06 (SEIS) meses.

Olinda , 28/04/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9035E170

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2021 – FMS – CPL 1

MODALIDADE DISPENSA N. 009/2021.
Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.779.833/0001-56, para o fornecimento de materiais de consumo para utilização na campanha de vacinação contra covid-19, ao custo total estimado de R$4.104,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS), para o prazo de 06 (seis) meses, Empresa ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 24.425.720/0001-67, ao custo total estimado de R$7.183,20 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), para o prazo de 06 (seis) meses, o que faço nos termos do ART.24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 31 de março de 2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C8ABFF3B

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO Nº 048/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Materiais de consumo para utilização na campanha de vacinação contra covid-19. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA , C**NPJ nº10.779.833/0001-56. Valor Global** R$4.104,00. **Vigência:** 06 (SEIS) meses.

Olinda , 14/04/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:57399D95

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Materiais de consumo para utilização na campanha de vacinação contra covid-19. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada:ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME , C**NPJ nº24.425.720/0001-67. Valor Global** R$7.183,20. **Vigência:** 06 (SEIS) meses.

Olinda ,28/04/2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:321B0208

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Materiais de consumo para utilização na campanha de vacinação contra covid-19. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada:ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME , C**NPJ nº24.425.720/0001-67. Valor Global** R$7.183,20. **Vigência:** 06 (SEIS) meses.

Olinda ,28/04/2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A76448F9

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C**NPJ nº23.706.033/0001-57. Valor Global** R$65.934,50. **Vigência: 12**(doze) meses.

ARP N.026/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletronico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ nº23.706.033/0001-57,** Itens: 12, 21, 28, pelo valor global de R$65.934,50 prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:572E4FEF

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021- FMS-CPL I INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021

Reconheço e ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para implantação do Sistema de Banco de Preços, ao custo total estimado de R$23.970,00 (VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), para o prazo de 12 (doze) meses, o que faço nos termos do ART.25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:252BA930

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 70/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA**
CONTRATADA: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**
CNPJ: 04.523.923/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFORICO
VALOR: R$ 1.391.375,58 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:03829167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição XII | Nº 2831, de 11 de maio de 2021, Pág. 73. ONDE SE LÊ: "Orobó/PE, 10 de abril de 2021"; LEIA-SE: "Orobó/PE, 10 de maio de 2021".

Orobó/PE, 19 de maio de 2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DEE85D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 003/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021,** baseado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que teve como objeto a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para contratação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, especificamente aos Processos Licitatórios e à Mesa Diretora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: **DACIO MARTINS DIAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: **11.920.508/0001-24**. Objeto Nat.: **Serviço.** Contrato **Nº: 004/2021**. Valor Mensal: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Valor Global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Cobertura Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01; Projeto/Atividade: 01.031.1000.2000.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 011.** Ratificação: em **05/04/2021.** Data da assinatura do Contrato: **06/05/2021.**

Ouricuri/PE, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:66686104

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 004/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021,** baseado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que teve como objeto: a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE. Objeto Nat.: **Serviço. CONTRATO Nº: 005/2021**. Valor Mensal: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).** Valor Global: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Cobertura Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01; Projeto/Atividade: 01.031.1000.2000.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 011.** Ratificação: em **29/04/2021.** Data da assinatura do Contrato: **06/05/2021.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Ouricuri/PE, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:38607074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Palmares-PE; Valor: R$ 181.718,20 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos); Recebimento das propostas: até 02/06/2021 às 14:00h (Catorze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/06/2021 às 14:30h (Catorze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 19 de maio de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:AEFF100C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 020/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição de cartuchos, toners e Tintas para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares – PE; Valor: R$ 211.914,50 (Duzentos e onze mil, novecentos e catorze reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas: até 02/06/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/06/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de maio de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5D7BC317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

Nomeação da Secretaria de Saúde, deste Município, MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Sr.ª **MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.001.930 SDS/PE e CPF nº 055.998.334-45, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º A Secretaria de saúde será ordenadora de despesa das contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Saúde de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de maio de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:6640CD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: CIL – COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 24.073.694/0005-89
Objeto: Aquisição de refis de tinta para as impressoras ligadas a Secretaria de Educação.
Valor: R$ 7.832,65 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Secretaria solicitante: Educação.
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:A6960608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021

PROCESSO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS. Valor estimado: R$ 194.020,45. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 14:30h do dia 4 de junho de 2021, Abertura das propostas: às 15:00h do dia 4 de junho, Início da Sessão de disputa: às 15:00h do dia 4 de junho de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 19 de maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:FC9460E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda que deverá ser entregue até o dia **10 de junho de 2021 às 10h**, na sala do departamento de nutrição, na Secretaria de Educação, localizada na Av. Dom Moura, n.25, Centro - Panelas-PE. Valor estimado: R$ 399.193,57. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 19 de maio de 2021.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:84936841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 003/2021. Processo Nº 020/2021.
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária e de Gestão Fiscal, Incluindo a Operacionalização de Sistema Informatizado de Contabilidade e Orçamento Público, Adotado e Utilizado pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Panelas. Fundamentação legal: art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Contratado: JC CONTABILIDADE LTDA. CNPJ Nº 07.394.410/0001-03. Valor: Prefeitura Municipal de Panelas: R$ 80.000,00. Fundo Municipal de Saúde: R$ 36.000,00. Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 27.000,00.

Panelas, 19 de maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:2A3B4C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 022/2021. CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO Nº 022/2021. CREDENCIAMENTO 001/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Panelas-PE. O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **20/05/2021** estendendo-se até o dia **20/05/2022**, prorrogando-se nos moldes da lei, enquanto perdurar a necessidade. A entrega da documentação será feita diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 19 de maio de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:935CF3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021

PROCESSO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor estimado: R$ 1.024.080,84. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 4 de junho de 2021, Abertura das propostas: às 09:00h do dia 4 de junho, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 4 de junho de 2021.
Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de

Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 19 de maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:D2852680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO Nº 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO NOVO, AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO 2020/2021 OU MAIS RECENTE, conforme proposta nº 10292.425000/1190-04, para atender o centro de atenção psicossocial – CAPS, do Município de Panelas/PE. Valor estimado: R$ 53.420,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 2 de junho de 2021, Abertura das propostas: às 11:00h do dia 2 de junho, Início da Sessão de disputa: às 11:00h do dia 2 de junho de 2021.
Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 19 de maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:ABC9E363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 07.754.957/0001-72, estabelecida na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR**, brasileiro, maior, casado, empresário Portador do CPF: 023.704.104-93 e do RG nº 56357758-SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE).

Valor Total R$ 88.100,20 (oitenta e oito mil, cem reais e vinte centavos)

PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE).

Valor Total R$ 25.946,10 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir da data de assinatura do contrao, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 23 de abril de 2021.

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA5596DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO E N°.009/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Euripson Cândido Alencar-ME – CNPJ: 07.754.957/0001-72. Valor da contratação: R$ 88.100,20. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 23/04/2021.

Parnamirim, 23 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E48B5766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO E N°.009/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação: R$ 25.946,10. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 23/04/2021.

Parnamirim, 23 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6966358A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 009/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, NO PERIODO DE 12 MESES, **LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora de todos os Itens: do 01 ao 24 a empresa: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68**, no valor total de R$ 545.185,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 19 de Maio de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7F40A7B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 022/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 022/2021. Pregão Eletrônico Nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO ao recurso de impugnação interposto pela empresa UNIDAS VEICULO ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 19 de Maio de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BA7EA710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 024/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 024/2021. Pregão Eletrônico Nº 020/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO ao recurso de impugnação interposto pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.918.483/0001-57.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 19 de Maio de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9F52CD79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/2021

LEI Nº 982/2021

EMENTA: Denomina o nome de Rua Irmão Alfredo da Costa Macedo, a rua que liga o Estádio Eufrasão à Rua Manoel Severino de Andrade, localizada no bairro de Guadalajara e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Irmão Alfredo da Costa Macedo, a rua que liga o Estádio Eufrasão à Rua Manoel Severino de Andrade, no conjunto habitacional, localizada no bairro de Guadalajara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho-PE, 14 de Maio de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:385BDA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2021

LEI Nº 983/2021

EMENTA: Denomina o nome de Rua Maria Margarida da Silva, a rua que dá acesso ao Estádio Eufrasão, no Bairro Guadalajara, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Maria Margarida da Silva, a rua que dá acesso ao estádio Eufrasão, localizado na Sardinha, no bairro de Guadalajara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho-PE, 14 de Maio de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:DB885D06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2021

LEI Nº 984/2021

EMENTA: Denomina o nome de Rua Nª Srª da Conceição, situada no sítio Mussurepe, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como: Rua Nª Srª da Conceição, situada no sítio Mussurepe.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho-PE, 14 de Maio de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:26E0A872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021/PMP

-Processo Nº: 016/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 005/2021.
-Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de Pneus novos automotivos para veículos leves, pesados e maquinas pertencente** a Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE e suas secretarias vinculadas.
-Contrato N°: 058/2021/PMP
-Contratado: J**. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME** CNPJ Nº **08.980.197/0001-84**,
- Valor contratado **em R$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).**
-Vigência: 31/12/2021.

Pesqueira-PE, 07 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:32F25D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021/PMP

-Processo Nº: 016/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 005/2021.
-Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de Pneus novos automotivos para veículos leves, pesados e maquinas pertencente** a Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE e suas secretarias vinculadas.
-Contrato N°: 057/2021/PMP
-Contratado: **MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIREL** CNPJ Nº **18.974.978/0001-10**,
- Valor contratado **em R$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**
-Vigência: 31/12/2021.

Pesqueira-PE, 07 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:04A43DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93
Assunto/Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADORIA, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS**;
Contratante: Município de Pesqueira - PE;
Contratada: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 01.438.073/0001-22;
Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2021 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.
Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso da Atenção Básica e Média Alta Complexidade.
1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) subitem 4.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, acrescentado a dotação abaixo descrita:
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.142 – Manut. Das Ativ. Gerais do Prog.de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferência Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.143 – Manut. Das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferência Saúde
2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Pesqueira, 01 de abril de 2021,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:BAB3E406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93
Assunto/Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADORIA, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS**;
Contratante: Município de Pesqueira - PE;
Contratada: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 01.438.073/0001-22;
Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2021 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.
Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso da Atenção Básica e Média Alta Complexidade.
1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) subitem 4.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, acrescentado a dotação abaixo descrita:
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.142 – Manut. Das Ativ. Gerais do Prog.de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 44 – Bloco de manutenção das Ações de serviços Públicos de Saúde (Custeio)- União

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.143 – Manut. Das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 44 – Bloco de manutenção das Ações de serviços Públicos de Saúde (Custeio)- União

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Pesqueira, 02 de Fevereiro de 2021,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9154E2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL PESQUEIRA-PE CNPJ N 10.264.406/0001-35 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021/PMP

O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para escolha da prpoposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa para AQUISIÇAÕ PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora dos itens: 001,002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, , 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 297, 298, 301, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 331, 339, 341, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, , 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 427, 428, 429, 430, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 483, 485, 486, 487, 494, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 567, 568, 569, 570, 571, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617. Com valor global de R$969.418, 25 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos.)

A EMPRESA ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR CNPJ: 20.332.945/0001-18 foi declarada vencedora dos seguintes íntens: 031, 032, 033, 034, 035, 283, 284, 328, 329, 342, 343, 346, 369, 389, 431, 476, 479, 480, 563, 564, 565, 566, 592, 603.Com valor global de R$ 260.021, 25 (duzentos e sessenta mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos.)

ÍTENS FRACASSADOS: 099, 100, 101, 102, 103, 107, 111, 146, 148, 156, 168, 171, 179, 180, 181, 182, 212, 223, 224, 232, 237, 244, 247, 262, 264, 275, 279

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 13 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:710D8CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPIAL DE PESQUEIRA – PE CNPJ N 10.264/0001-35 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021/PM

-Processo Nº: 019/2021/PMP
Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021/PMP.
-Objeto Descr.: aquisição de materiais de limpeza para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira.
Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:
AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora dos itens:
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, , 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075,

076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 297, 298, 301, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 331, 339, 341, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, , 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 427, 428, 429, 430, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 483, 485, 486, 487, 494, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 567, 568, 569, 570, 571, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617. Com valor global de R$969.418, 25 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos.)

A EMPRESA ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR CNPJ: 20.332.945/0001-18 foi declarada vencedora dos seguintes íntens: 031, 032, 033, 034, 035, 283, 284, 328, 329, 342, 343, 346, 369, 389, 431, 476, 479, 480, 563, 564, 565, 566, 592, 603.Com valor global de R$ 260.021, 25 (duzentos e sessenta mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos.)

ÍTENS FRACASSADOS: 099, 100, 101, 102, 103, 107, 111, 146, 148, 156, 168, 171, 179, 180, 181, 182, 212, 223, 224, 232, 237, 244, 247, 262, 264, 275, 279

Pesqueira - PE, 13 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:4BC95D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 243.214,87. Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/05/2021, às 08h00min, até o dia 02/06/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 02/06/2021, às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/06/2021 às 10h15min**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio (www.licitacaopesqueira.com.br).

PESQUEIRA - PE, 19 DE MAIO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E9648E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2021/FMS

Processo nº 015/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Serviço. Objeto: Contratação de prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 260.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 02/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 19 de Maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0B64E7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2021/PMP

Processo nº 018/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Serviço. Objeto: Contratação de prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Poção - PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, da frota composta de veículos da Prefeitura Municipal de Poção - PE. Valor R$ 520.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 02/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 19 de Maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:006AB990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33

DECRETO N.º 033, de 04 de maio do ano de 2021.

DIVULGA OS FERIADOS E DECLARA OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ – PE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de estabelecer critérios, bem como tornar público, com antecedência, a data dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o exercício de 2021; Considerando a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim a programação da comunidade local; Considerando que o comércio regional precisa programar suas atividades de mercancia, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído que os feriados e as datas consideradas como pontos facultativos para o exercício de 2021 serão os constantes do quadro anexo, que faz parte integrante deste Decreto. Art. 2º O quadro a que se refere o art. 1º deste Decreto descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e declara ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que menciona. Parágrafo único. Com referência às datas declaradas como ponto facultativo, ficam excluídos das disposições do caput deste Artigo os serviços de atendimento emergencial de saúde, parques ecológicos, coleta de lixo domiciliar, vigilância, obras públicas e particulares, cemitério e velório, varrição de ruas e feiras-livres, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

QUIPAPÁ– PE, 04 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2B8AAE24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/05/2021, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de fisioterapia, incluindo equipamentos necessários para execução dos procedimentos aos pacientes em tratamento do município de Ribeirão**. Maiores informações na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 19 de maio de 2021.

EDNEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D1666C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 25/05/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento dos Projetos Educacionais e Pedagógicos (A Tenda da Cultura e Soninho do Bebê), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 19 de maio de 2021.

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D478B436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUACAO DE EMERGENCIA

DECRETO No 003/2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM: JABOTICABA, CRUZEIRO DO OESTE, RIACHÃO DOS TORRES, CABURÉ, PENÔN, APARECIDA DO NORTE, GENGIBRE, MONGONGA, RIACHO DO MEL, JATOBÁ, QUEIMADA DO MILHO, ALMAS, SERRA DO SAPATO, GAMELEIRO, BREJÃO, INSURREIÇÃO, GALEÃO, ARAÇA, CUNHA, RETIRO. 14110, ESTIAGEM, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor Gildo Pontes de Arruda, Prefeito do Município de Sairé, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso **VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,**
CONSIDERANDO:
I – Considerando que o Município se encontra a mais de 5 anos na crise hídrica que assola a região agreste e sertão de Pernambuco, e assim sendo causando danos e prejuízos em parte deste território municipal. São os fatores principais ao desencadeamento deste cenário de decretação de S.E, visto que, este evento climatológico superou a capacidade de resposta deste município, alterando a convivência das comunidades assoladas, citando como data dia 04 de março de 2021;
II- Que em decorrência dos seguintes danos afetou diretamente cerca de **3784 pessoas na zona rural deste Município**;
V – Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sairé, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação, COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:505C6850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 094/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Juciléa Alexandre Nascimento Ramos e Barros em 19/04/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir 19/04/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 19/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CA04EB22

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 095/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Juciléa Alexandre Nascimento Ramos e Barros em 03/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir 03/05/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C49D68F5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 096/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Francisca Josilda Alves, Matrícula - 2410** em 23/04/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 05 (cinco) dias a servidora supramencionada, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 12/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B667C12C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 097/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Francisca Josilda Alves, Matrícula - 2410** em 23/04/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 05 (cinco) dias a servidora supramencionada, a partir de 06/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 06/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C468E30C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 098/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Luizianne Araújo Nogueira Rocha em 03/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir 10/04/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 10/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7C4D1C16

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 099/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Fernanda de Oliveira Simião em 04/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 10 (dez) dias, a partir 28/04/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 28/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A31806DC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 100/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Gilda da Silva Cunha em 28/04/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por ser do grupo de risco na Pandemia do COVID a servidora supramencionada, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir 13/04/2021 até 12/06/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 13/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:877C1089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 075/2021 – Pregão Eletrônico n° 036/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para aquisição café, açúcar e leite em pó, para atender a Secretaria de Saúde e unidade básica. **Valor estimado: R$ 137.739,60** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. **Recebimento das propostas: até dia 04/06/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **04/06/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 18 de maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:E606EB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 080/2021 – Pregão Eletrônico n° 040/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a elaboração do projeto básico do transporte escolar rural/urbano - 2021. Valor estimado: R$ 93.626,12. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 20/05/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 03/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 03/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 19 de maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:C59CA226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA do Processo Licitatório Nº 070/2021 – Pregão Eletrônico n° 032/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Objeto: Contratação exclusiva de

microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 03/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 03/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 19 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:6CE80578

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 470/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o senhor HIAGO CAVALCANTE GUIMARAES, nomeado para o Cargo de Professor Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, através da Portaria n°. 469/2021 de 17 de maio de 2021, com efeito retroativo a 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO que foi enviado por correspondência o Edital de Convocação 003/2021 – Concurso 001/2020 de 29 de janeiro de 2021 via Sedex com Aviso de Recebimento-AR para o endereço informado pelo candidato e o mesmo estava ausente nas três tentativas de entrega pelos Correios;

CONSIDERANDO que o convocado não compareceu a esta Prefeitura para entrega de documentos e para instruções de posse no cargo retromencionado, no prazo previsto no §1º do Art. 23 da Lei 1.940/2014;

CONSIDERANDO que a falta de interesse à Posse, por parte do(a) nomeado(a), importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação, nos termos do §6º do Art. 23 da Lei supramencionada;

RESOLVE :

Art. 1º. DECLARAR renunciado o direito de Posse do senhor HIAGO CAVALCANTE GUIMARAESao Cargo de Professor Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, ficando sem efeito a Portaria nº 469/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17de maiode 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:49D58279

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 471/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que em 20/03/2020 por conta da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 foi suspenso o prazo de validade do Concurso;

CONSIDERANDO que em 31/12/2020 houve o retorno do prazo de validade do Concurso pela perda da vigência do Decreto nº 06/2020;

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2016, Homologado através de ato público de 15 de dezembro de 2016, convocada pelo edital nº 007/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais (Geografia) – I Distrito: Uri (área rural) da Secretaria de Educação, **RITA DE CASSIA ANGELIM BARROS**, CPF n.º 007.743.174-00, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:02718140

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 472/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, EMANOEL JACKSON LISBOA, CPF n.º 092.645.094-88, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:085A10BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 473/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, NADJA GABRIELA DOS SANTOS GOMES CABRAL, CPF n.º 073.934.504-45, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:BCEF98AC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 474/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, NICELMA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF n.º 505.863.864-91, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:3085E1CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 475/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, GEOVANA DE FÁTIMA SILVA, CPF n.º 117.536.484-32, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4DB418BD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 476/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, JOSELIA DOS SANTOS, CPF n.º 119.915.744-95, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:70CB4ADA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 477/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, AGMAR OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º 042.111.344-85, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:97997FAF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 478/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 008/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – PCD da Secretaria de Educação, PAULO JÚNIOR GRANJA DE ARRUDA, CPF n.º 073.483.074-26, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7FC89625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 023/2021

DECRETO n.º 23, de 14 de maio de 2021

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.320/2021 que cria o Programa Crédito Popular de Salgueiro para Pequenos e Micro-empreendedores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n.º 2.320/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Crédito Popular de Salgueiro, instituído pela Lei Municipal n° 2.320, de 06 de maio de 2021, e o Fundo de Aval, instituído pela Lei Municipal n.° 1.298, de 13 de dezembro de 1999, obedecerão à regulamentação de que trata este Decreto para a concessão do microcrédito a pessoas físicas e jurídicas, formais e informais, com atividade produtiva, apresentadas de forma individual ou coletiva, bem cooperativas, organizações ou outra forma associativa de produção ou trabalho, de micro e pequeno porte.

Art. 2º. Sendo o interessado pessoa física, este obrigatoriamente terá que residir no município de Salgueiro há no mínimo 12 meses.
§ 1º. O microcrédito será concedido preferencialmente a mulheres, jovens, negros e pessoas com deficiência.
§ 2º. Considera-se jovem maior de idade, a pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) em seu artigo 1º, §2º;
§ 3º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);
§ 4º. A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), a ser enviado no ato de inscrição, juntamente com os demais documentos;
§ 5º. A condição de pessoa negra ocorrerá mediante autodeclaração do interessado(a) por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 3º. Sendo o interessado pessoa jurídica, este obrigatoriamente terá que ter sua sede na cidade de Salgueiro e estar regularmente inscrita e ativa junto à Receita Federal há no mínimo 12 meses.

Art. 4º. A identificação dos interessados em participar do Programa ocorrerá mediante a realização de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro www.salgueiro.pe.gov.br;
§ 1º. Após avaliação preliminar das informações encaminhadas no ato da inscrição acerca do empreendimento e do empreendedor, será realizada visita ao local do empreendimento e entrevista.
§ 2º. A entrevista será realizada pelo comitê do Programa Crédito Popular de Salgueiro.

Art. 5º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social realizar através do Comitê do Programa Crédito Popular de Salgueiro.
§ 1º Promoção das ações gerenciais e administrativas necessárias à implementação e execução, em especial:
I - Análise das inscrições bem como as propostas;
II – Preparação de parecer a respeito de cada proposta enviada;
III - Orientação do empreendedor na elaboração do plano de negócio, levantamento socioeconômico e orientação educativa sobre a gestão do negócio, de forma a contribuir para a definição dos valores e prazos adequados à atividade econômica proponente;
IV – Realização de despesas administrativas indispensáveis e necessárias ao funcionamento e operacionalização do Programa, custeadas com recursos do Fundo de Aval do Município de Salgueiro;
V - Efetivação dos empréstimos, mediante assinatura de contrato, entrega do carnê e envio do valor a ser financiado/creditado em conta de titularidade do empreendedor, com recursos do Fundo de Aval do Município de Salgueiro;
VI – Pagamento/Crédito, com recursos do Fundo de Aval do Município de Salgueiro, de dispêndios relativos a garantias e demais encargos financeiros decorrentes das operações bancárias, inclusive de cobrança de débitos;
VII - Promoção dos meios necessários à cobrança das inadimplências dos financiamentos/empréstimos;
VIII - Operacionalização logística para o funcionamento do Programa;
§ 2º. Serão realizadas ações necessárias ao monitoramento, avaliação e proposta de aperfeiçoamento, em especial:
I – Monitoramento mensal do número de empréstimos concedidos e do nível de adimplência;
II - Avaliações de impacto realizadas a cada 12 (doze) meses;
III - Formulação de propostas de aperfeiçoamento do Programa baseadas nas evidências das avaliações realizadas.
§ 3º Para realização de avaliações e análises previstas neste artigo, o Comitê poderá requisitar dados sobre os cadastrados e beneficiados pelo Programa, bem como informações detalhadas dos empréstimos concedidos e pagamentos realizados, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º. O Comitê do Programa Crédito Popular de Salgueiro será composto por:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;
III – 01 (um) representante do SEBRAE/PE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas);
IV – 01 (um) representante do IFPE (Instituto Federal de Pernambuco).

Art. 7º. A Controladoria—Geral do Município poderá opinar, de ofício ou mediante requerimento de qualquer dos integrantes do Comitê, em sua área de competência e respeitadas as atribuições privativas da Procuradoria Geral do Município, acerca de ato ou fato pertinente ao Fundo de que trata este Decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 14 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B8378298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2021 PE 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 123/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Edineide C de Moraes Fagundes.**CNPJ**: 34.858.758/0001-87.**Objeto**: Locação de Veículo tipo passeio com motorista, em atendimento as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (CRAS I, CRAS II E CRAS VOLANTE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**Valor:***R$*23.898,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais) global.**Prazo de vigência**: 10 meses.**Data de Assinatura**: 23/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:74E47609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 418/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº418/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Aparecida da Silva Cunha.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**01/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1429B204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 419/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº419/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Layza Jaylane Santana Callou.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A5B9E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 420/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº420/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Kessia Gabriele Sousa e Silva Ferreira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CFE038A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 421/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº421/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Ana Carolina Pereira da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B886DEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 422/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº422/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Mari do Socorro Limeira Barros Matias.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5E0E7B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 423/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº423/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Larissa Rayne Gomes dos Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CRAS I.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:36B6A28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 424/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº424/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Valdete Gonçalves Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS II.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6834513B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 425/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº425/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Ivani Eugênia da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:95252DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 426/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº426/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Dinorá Cláudia Januário.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS II.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:61C6E9FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 427/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº427/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Jussara Araújo Lopes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CREAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F7EEAA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 428/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº428/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Ana Virgínia de Sousa Rolim.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no CREAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7FC655AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 429/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº429/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Isadora Dias da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:958DB51C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 430/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº430/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria José de Oliveira Ribeiro.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0CC2EDE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 432/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº432/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Karla de Sá Menezes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para

atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no SCFV.**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7EAB573C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 433/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº433/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Ocelme Maria da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no SCFV.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C3188D04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 434/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº434/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Ana Clara da Silva Alves.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no SCFV.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:78904753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 435/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº435/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Mateus Silva Gondim.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/03/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**04/03/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:44C142F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 436/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº436/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Igor Gabriel Nogueira de Oliveira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**08/03/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**08/03/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F7BFD8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 437/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº437/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Izabel Cristina Carvalho Nunes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, na Sede.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0B2F860B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 438/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº438/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Alice Barbosa da Silva Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:83CEF7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 439/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°439/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Welyson Lucas Carvalho Ribeiro.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista.**Valor:**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/03/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**01/03/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20E368EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 440/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°440/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Tainan Neves da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5D6EF738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 441/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°441/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Carlos Josevaldo da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F440BFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 442/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°442/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Wiliane Laudeci da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no AEPETI.**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/03/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**01/03/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0E60CF3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 443/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°443/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Alcione de Moraes Correia.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no AEPETI.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DCA7D6DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 444/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°444/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Laiane da Silva Souza Oliveira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/03/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**01/03/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD6AFDB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 445/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°445/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Rochely Pereira de Oliveira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:21EEA3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 446/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº446/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Sabrine Soares Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC0A377C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2021 PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 119/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**:Edineide C de Moraes.**CNPJ**: 34.858.758/0001-87.**Objeto**: Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Locação de veículo tipo caminhonete para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento de ações administrativas nas escola da Rede Municipal de Educação.**Valor:***R$*69.432,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/04/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A568C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 038/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 038/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:** Jackson Emerson Dias da Silva.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 03/05/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA76F8E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 029/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº029/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Marcia Regina Lacerda Barros Pereira.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:873E8740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 348/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº348/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria Regina de Oliveira Matias.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**14/05/2021.

Salgueiro, 19/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5961AA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 – CONCURSO 001/2016

CONSIDERANDO O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, HOMOLOGADO EM 15/12/2016;

CONSIDERANDO QUE EM 20/03/2020 POR CONTA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 FOI SUSPENSO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO;

CONSIDERANDO AINDA, QUE EM 31/12/2020 HOUVE O RETORNO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PELA PERDA DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 06/2020;

FICA A CANDIDATA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, CONVOCADA A COMPARECER À SEDE MUNICIPAL, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, no horário das 08 às 13 horas,** MUNIDA DE TODA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM XVII DO EDITAL Nº 01/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO.

CARGO: 019 (Geografia) Professor de Ens. Fund. Anos Finais I Distrito: Uri (área rural)			
PORT. Nº	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
471/2021	RITA DE CASSIA ANGELIM BARROS	00000005605441	63,20

SALGUEIRO, 19 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CBF1A7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 – CONCURSO 001/2020

FICAM OS CANDIDATOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCADOS A COMPARECER A PREFEITURA MUNICIPAL, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 18.1,** MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO

COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AR.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORT. Nº	NOME
472/2021	EMANOEL JACKSON LISBOA
473/2021	NADJA GABRIELA DOS SANTOS GOMES CABRAL
474/2021	NICELMA ALBUQUERQUE DA SILVA
475/2021	GEOVANA DE FÁTIMA SILVA
476/2021	JOSELIA DOS SANTOS
477/2021	AGMAR OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS -PCD	
PORT. Nº	NOME
478/2021	PAULO JÚNIOR GRANJA DE ARRUDA

SALGUEIRO, 19 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Salgueiro
MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:A7474E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO composto pelos seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Luciana Maria Fernandes
Suplente: Maria Maideane de Melo Souza
2 – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ailton de Souza Costa
Suplente: Edvaldo Viana Barros
3 – Representantes dos professores:
Titular: Joseane Batista de Souza
Suplente: Elizete Lopes de Brito
4 – Representantes dos Trabalhadores em Educação:
Titular: Selma Eva Rodrigues
Suplente: Luiz Andrade Coelho
5 – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Solange Iracy de Moura
Suplente: Maria Louriane Brito Neto
6 – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Maria Ivanilda Silva dos Santos
Suplente: Maria Valderlane Alves da Silva
7 – Representantes das Igrejas:
Titular: Edileuza Maria de Jesus Silva Lopes
Suplente: Silvino Costa Soares
8 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Patrícia Pereira da Silva
Suplente: Maria dos Remédios dos Santos

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Filomena – PE, 02 de março de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C14DE300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021

EMENTA: Indica e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art.50, VII da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena - PE;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 005/1997, segundo a qual compete ao Prefeito a nomeação de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito, conforme dispõe o §1º, do art.4º da Lei Municipal 005/1997;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe o §2º, do art.4º da Lei Municipal 005/1997;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de funcionamento do respectivo Conselho até a indicação de novos membros.
RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal de Saúde.

Gleidiane de Souza Santos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Tayana Viana da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Haretha Eveliny Gomes Alves	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Vieira de Souza	Suplente	Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo
Juliana Carvalho da Silva Rodrigues	Titular	Vigilância em Saúde
Caroline de Souza Albuquerque	Suplente	Vigilância em Saúde
Lamara Cardoso Lins	Titular	Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo
Evani Maria de Macedo	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Fabrício Carvalho de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Kelyda Camila da Silva Pinto	Suplente	Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo
Mario Andreaza de Brito Ramos	Titular	Agente Comunitário de Saúde
Severino Pereira Lopes	Suplente	Agente Comunitário de Saúde

Art.2°. Os membros NOMEADOS nessa Portaria terão seus mandatos encerrados após nova eleição, podendo retornar ao cargo caso eleito.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Filomena – PE, 15 de março de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A5387FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

Dispões sobre a nomeação dos Membros do Conselho do FUNDEB para biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB

serão exercidos junto ao Município por Conselho Instituído Especificamente para esse fim;
CONSIDERANDO a indicação dos representantes das entidades representantes no Conselho Municipal FUNDEB;
RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, para biênio 2021/2022 composta pelos seguintes membros:
1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Evany Melo de Macedo
Suplente: Maria Maideane de Melo Souza
2 – Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: Nathalia Ribeiro de Souza
Suplente: Janaina Rodrigues de Alencar
3 – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Maria de Lourdes da Silva Campos
Suplente: Edileuza Maria de Jesus Silva Lopes
4 – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Selma Eva Rodrigues
Suplente: Ednaldo Viana Barros
5 – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Judeane Costa da Mata
Suplente: Ilca Xavier da Rocha
Titular: Ana Paula Rodrigues
Suplente: Juraci Terezinha de Castro
6 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ernando de Lima Souza
Suplente: Elizoneide Tavares da Silva
7 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista:
Titular: Gabriel Souza Neto
Suplente: Luiz Henrique Pereira Pessoa
8 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Ivanilda Silva dos Santos
Suplente: Maria Laureane Brito Neto
9 – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Regiana Francisca Pessoa
Suplente: Jose Renato Ferreira
10 – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
Titular: Jose Filho da Silva Neto
Suplente: Maria do Socorro Pereira de Souza

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Filomena – PE, 27 de abril de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:14C44620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 026/2021 - PROC. 03/2021 - PREG. ELET. 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº026/2021 – Processo nº 003/2021, Modalidade: Pregão Presencial, nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº009/2021 – Processo nº 001/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 01/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de Veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor: R$ 426.870,00 (cem mil oitocentos e quarenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/05/2021 à 06/05/2022.

São Bento do Una, 06/05/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C14C4162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 028/2021 - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMENTO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº028/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2021.
Contrato nº028/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa física para o fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, pra atender as cisternas comunitárias deste Município; Contratado (a): EVERALDO CANDIDO DA SILVA; CPF: 100.518.434-80; Valor: R$ 163.659,84 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 14/05/2021 à 14/05/2022.

São Bento do Una, 14/05/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC4AC614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 029/2021 - PROC. 010/2021 - CERDENCIAMENTO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº029/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2021.
Contrato nº029/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa física para o fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, pra atender as cisternas comunitárias deste Município; Contratado (a): JOSÉ BARROS SOBRINHO; CPF: 342.262.494-53; Valor: R$ 253.192,80 (duzentos e cinquenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 14/05/2021 à 14/05/2022.

São Bento do Una, 14/05/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AE159CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 027/2021 - PROC.010/2021 - CREDENCIAMENTO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº027/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2021.

Contrato nº027/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa física para o fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, pra atender as cisternas comunitárias deste Município; Contratado (a): JEAN FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA; CPF: 332.270.708-39; Valor: R$ 262.709,40 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e nove reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/05/2021 à 13/05/2022.

São Bento do Una, 13/05/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:984B6694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 057/2020 - PROC 031/2019 - PP 017/2019

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de materiais de construção para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE , oriundo do Processo nº 031/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº17/2019; Contratado (a): S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor acrescido: R$ 45.117,00 (quarenta e cinco mil cento e dezessete reais); limitado a 25% conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso do artigo 65, da Lei Federal de Licitação 8.666/93.

São Bento do Una: 26/04/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FE2DEC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 045/2020 - PROC. 031/2019 - PP 017/2019

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de materiais de construção para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE , oriundo do Processo nº 031/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº17/2019; Contratado (a): S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 254 (duzentos e cinquenta e quatro)dias; Vigência de prorrogação: 16/04/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una: 16/04/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C1FD6FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 114/2016 - PROC 029/2016 - TP 03/2016

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2016
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil, visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, oriundo do Processo nº 29/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2016; Contratado (a): CESPAM (Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda; CNPJ: 69.908.994/0001-45; Prazo acrescido: 130 (cento e trinta) dias; Vigência de prorrogação: 23/03/2021 à 31/07/2021.

São Bento do Una: 23/03/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:38E638E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CITAÇÃO

CITAÇÃO
À Empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n°.11.447.604/0001-05. Representante Legal – Sr. Heverson Edem Tenorio Silva- Sócio.
Eu AUDREY LUIZ CORDEIRO DE LIMA, na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 414/2021, da lavra do Prefeito Constitucional de São Bento do Una - PE, Cito V. Sa. para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareçer ao Município de São Bento do Una, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque. DADO E PASSADO aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco. Eu, **JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretária da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.
.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A43051C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 020/2021 - CREDENCIAMENTO 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº020/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2021.
Contrato nº029/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, pra atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste Município, em virtude da estiagem; Contratado (a): GONZAGA CINTRA BEZERRA; CNPJ: 40.703.625/0001-34; Valor: R$ 92.212,80 (noventa e dois mil duzentos e doze reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 06/05/2021 à 06/05/2022.

São Bento do Una, 06/05/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44764479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 016/2020 - PROC 031/2019 - PP 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020; Processo nº 031/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento de parcelado de materiais de construção para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 031/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019; Contratado (a): S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME ; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor acrescido: R$ 69.102,00 (sessenta e nove mil cento e dois reais).

São Bento do Una: 23/04/2021

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB9F61DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 11 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São João, o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, consistente no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, denominado de Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São João, de acordo com as metas e resultados previstos nos atos do Ministério da Saúde relacionados ao Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo nos casos em que o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou quando as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil", os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente pela gestão, de acordo com as metas estabelecidas pelo Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - o valor de 10 % (dez por cento) para os profissionais responsáveis pelas Coordenações;

II - enfermeiros receberão 20% (vinte por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;

III - odontólogos receberão 10% (dez por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;

IV - profissionais de nível médio receberão 60% (sessenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais.

Art. 6º As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: enfermeiros, cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares de Enfermagem, auxiliares de saúde bucal e agentes comunitários de saúde e endemias ligados à ESF, apoiadores e coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos respectivos indicadores de desempenho, os quais estão definidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020, e suas atualizações.

Parágrafo único. Caso haja alterações nos atos normativos que regem o Programa Previne Brasil, fica o Poder Executivo Municipal responsável por regulamentar, através de portaria, os percentuais de distribuição do incentivo referido no *caput* deste artigo, estabelecendo critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro será creditado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse pelo Governo Federal, referente ao Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 8º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;

II - licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

V - ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 9º O pagamento dos valores aos profissionais do município de São João fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador de Atenção Básica Municipal e/ou Enfermeira Supervisora da ESF, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 1º O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

§ 2º Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§ 3º Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. A gratificação por desempenho de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Os efeitos desta Lei retroagirão para 1º de janeiro de 2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:78505C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Estabelece regras adicionais relativas às medidas restritivas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março do ano de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o quanto prescreve o Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de estabelecer medidas restritivas mais rígidas às atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de São João, em decorrência dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus (Covid-19) e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco, nas redes pública e privada,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras complementares às medidas previstas no Decreto Municipal nº 026, de 29 de março de 2021, e no Decreto Municipal nº 038, de 7 de maio de 2021, sendo mais restritivas, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Fica vedado, no período compreendido entre 19 e 31 de maio de 2021, o exercício de atividades sociais e econômicas:

I – de segunda-feira a sexta-feira, das 18h às 5h do dia seguinte;

II – aos sábados e domingos, em qualquer horário.

§ 1º Fica permitido o funcionamento da feira livre exclusivamente com barracas que se destinam à venda de alimentos, cujos proprietários sejam habitantes do Município de São João.

§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e os dias previstos no *caput* deste artigo, podendo funcionar, aos finais de semana, para realização de atividades de cunho administrativo, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público, observados os protocolos sanitários.

§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados na rodovia e em postos de combustíveis.

§ 4º As regras restritivas prescritas no *caput* deste artigo não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único do Decreto

Municipal nº 026, de 29 de março de 2021, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 3º Ficam temporariamente suspensas as aulas presenciais nas redes pública e privada municipais de ensino, bem como o serviço de transporte prestado pelo Município de São João para os alunos da rede estadual de ensino, de universidades e demais instituições de ensino superior, consoante art. 6º do Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021.

Art. 4º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas e os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar no Município de São João devem observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, bem como as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 5º Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Continuam aplicáveis as normas disciplinadas nos Decretos Municipais de números 026, de 29 de março de 2021, e 038, de 7 de maio de 2021, naquilo que não conflitar com as regras restritivas previstas neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 18 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:B346C902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7 m³, 10 m³ e 1 a 2 m³. Contrato nº 063/2021. Contratada: OXIL GASES EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA – CNPJ/NP nº 00.351.766/0001-10. Valor Contratado: R$ 192.971,76 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 19/04/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C479631B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 067/2021. Contratada: R. M. AUTO PEÇAS EIRELI – CNPJ/NP nº 19.968.386/0001-58. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A3C6A019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 068/2021. Contratada: J. A. DIAS PEÇAS – CNPJ/NP nº 17.596.667/0001-00. Valor Contratado: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:45B6C2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 073/2021. Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ/NP nº 07.525.034/0001-49. Valor Contratado: R$ 15.764,00 (quinze mil

setecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5F17E946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 069/2021. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI – CNPJ/NP nº 24.511.689/0001-87. Valor Contratado: R$ 97.481,95(noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0A29F5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 070/2021. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/NP nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 67.793,35 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3DCC3AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 071/2021. Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/NP nº 02.141.363/0001-72. Valor Contratado: R$ 16.999,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9BA4EB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcela de oxigênio gasoso medicinal, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: OXIL GASES EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA – CNPJ/MF Nº 00.351.766/0001-10 – R$ 385.943,52 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 16 de abril de 2021 a 16 de abril de 2022.** Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:07F40871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI – CNPJ/MF Nº 24.511.689/0001-87 – R$ 194.963,90 (cento e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DE82EF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF Nº 24.357.873/0001-14– R$ 135.569,34 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:90BEADC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 02.141.363/0001-72 – R$ 33.985,86 (trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 19/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A6F4A777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sr.ª **ADRIANA MARIA DA SILVA**, portador do CPF nº 085.700.754-80.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:60623BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referentes ao Processo Licitatório Nº 008/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021, que tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas de acesso à Orla da Praia de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 870516/2018 – MTUR. Foram **DESCLASSIFICADAS** as Propostas das empresas: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 14.133.443/0001-65; ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 34.346.587/0001-07; e PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90. Foi **CLASSIFICADA** a Proposta da empresa TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 33.091.015/0001-61. Fica aberto o Prazo Recursal Legal de 5 (cinco) dias, úteis para interposição de Recurso. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 19 de maio de 2021.

EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:899DE915

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 987/2021

LEI Nº 987/2021

Dispõe sobre a política pública de Assistência Social no âmbito do Município de São José da Coroa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após aprovação pela Câmara Legislativa, **SANCIONA** a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A Política de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de São José da Coroa Grande observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de São José da Coroa Grande atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de São José da Coroa Grande é a Secretaria Municipal de Inclusão Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São José da Coroa Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10° A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12° As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São José da Coroa Grande, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS;
III - Abrigo Institucional – Casa de Passagem São Domingos Sávio.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13° As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14° A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15° As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das

Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS ou normatizações que lhes vierem a substituir.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16° O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio e/ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais, de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia, a ser proporcionado com a efetivação de ações profissionais e sociais com foco nas seguintes questões:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17° Compete ao Município de São José da Coroa Grande, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do erário municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizadas as informações do Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Parágrafo único. O gestor da SAS contará com o auxílio técnico de profissional de nível superior em Serviço Social, servidor efetivo, lotado na sede administrativa desta secretaria, o qual dará suporte técnico à gestão e ao conselho.

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18° O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São José da Coroa Grande.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19° O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a ser regido pelas disposições desta Lei, sendo caracterizado como órgão superior de deliberação colegiada, com duração permanente e composição paritária entre membros do governo e da sociedade civil, com vinculação estrutural e administrativa com a Secretaria Municipal de Inclusão Social ou órgão que lhe vier a substituir.

§1oOs membros do CMAS, serão indicados pelas entidades e organizações a que pertencem, bem como pelos órgãos governamentais, e, nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

§2oO CMAS é composto por membros titulares e respectivos suplentes indicados, definidos em plenária, de acordo com os critérios seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento) de seus membros serão representantes do governo das esferas federal, estadual e municipal;

II - 50% (cinquenta por cento) de seus membros serão representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§3º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7oO Conselho Municipal de Assistência Social será dirigido por um núcleo de coordenação constituído por cinco membros e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia:

I - Presidente;
II - 1oVice-Presidente;
III - 2oVice-Presidente;
IV - 1oSecretário;
V - 2oSecretário.

§8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com a finalidade de apoiar o seu funcionamento, a qual deverá funcionar em anexo ao local de reuniões do conselho, apoiando-o nos procedimentos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, bem como assessorar e divulgar suas deliberações, com as seguintes funções:

I - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas;

II - registrar as reuniões das plenárias em ata e manter a documentação atualizada;

III - publicar as decisões/resoluções;

IV - organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

V - proporcionar que as informações sejam transmitidas a todos os conselheiros, com cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;

VI - subsidiar, assessorar e sistematizar as informações que permitam à presidência do colegiado, comissões e grupos de trabalhos tomarem suas decisões;

VII - encaminhar à gestão as deliberações do CMAS.

§9oO CMAS contará com o auxílio técnico de profissional de nível superior, com formação em Serviço Social, o qual será designado pelo

gestor da Secretaria de Assistência Social ou órgão que lhe vier a substituir para assistir o conselho.

I – São funções do assessor técnico do conselho:
a) acompanhar a legislação do SUAS, para que seja cumprida no âmbito do município;

b) acompanhar a aplicação das resoluções do CNAS e do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS em âmbito municipal;

c) assessorar os trabalhos técnicos do CMAS na execução da política municipal de acordo com a pactuação de nível de gestão.

Art. 20° O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21° A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22° O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Inclusão Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Inclusão Social Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24° O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25° A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26° A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27° A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28° É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29° O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30° O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), previsto no art. 22, e consolidado pela Lei n° 12.435, de 2011.

Art. 32° A presente Lei objetiva regularizar a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da política municipal de assistência social.

Art. 33° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integra organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 1° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

§2° É vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para comprovação das necessidades de seus beneficiários.

§ 3° Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34ºO benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único – Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção sócia em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 35° Para ter direito aos benefícios eventuais dispostos nesta Lei, a família ou o indivíduo deverá residir no Município de São José da Coroa Grande, estar inscrito no Cadastro Único, comprovar renda mensal per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente e ter indicação para recebimento do auxílio por meio de avaliação e parecer técnico.

§ 1° Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida na presente lei, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações

recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2° Nos casos excepcionais, em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do *caput* do Art. 35° o Assistente social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante estudo social, responsabilizando-se pessoalmente pelas informações repassadas.

Art. 36° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37° Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 38° O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39° O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§1° Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2° Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incendia, epidemias, pandemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passiveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 40ºSão formas de benefícios eventuais:

I – Auxilio Natalidade;
II – Auxilio Funeral;
III – Aluguel-social;
IV – Auxílio à situação de vulnerabilidade temporária;
V – Auxílio à situação de calamidade pública e emergência.

Parágrafo Único – Os benefícios eventuais concedidos conforme incisos IV e V do art. 40°, da presente Lei, serão concedidos através de passagem, roupas, calçados, cobertores, materiais de construção, aluguel social e/ou outro benefício aqui não contemplado que, mediante estudo social de um Assistente Social do Município, se julgar necessário, observando o disposto na presente lei.

Seção III
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 41ºO auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I – Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II – Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 42ºO auxílio natalidade será concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 43ºO auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, utensílios para alimentação, vestuário e cuidados pessoais do nascituro, observada a quantidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1° O auxílio natalidade poderá ser concedido através de cesta básica para a família nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, ou no caso de morte da mãe, ou ainda em situações em que o Assistente Social através de seu estudo social entender ser necessário.

§ 2º Excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do*caput*, ou do §1°, o benefício poderá ser concedido na forma pecuniária, quando corresponderá ao valor equivalente à 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 3º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

§4° Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos Art. 33° e 34° desta Lei.

Art. 44ºO auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º mês de gestação até o prazo de 30 dias após o nascimento.

Art. 45°Para requisição do auxílio natalidade, o usuário deverá apresentar:

I – Documentos pessoais (CPF e RG) ou cartão Bolsa Família, e/ou comprovante de inscrição do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federa – CadÚnico;

II – Carteira de Acompanhamento do Pré-Natal ou documento que comprove a condição de gestante, para as requisições realizadas antes do nascimento;

III – Certidão de Nascimento da criança, para as requisições realizadas após o nascimento;

IV – Comprovante de residência no Município de São José da Coroa Grande;

V – Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, se possível;

Art. 46°Para o recebimento do auxílio natalidade, o usuário deverá apresentar:

I – Documento pessoal com foto;

II – Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

Seção IV
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 47° O auxilio funeral constitui-se em parcela única, não contributiva da política de assistência social, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e para atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, sendo destinado ao:

I – custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus membros; necessário.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 48° O auxilio funeral será concedido por Assistente Social, respeitando o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa permissionária do serviço funerário, se for o caso.

Art. 49° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

Art. 50° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com, os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Inclusão Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 51°O auxílio funeral deverá ser solicitado até 30 dias após declarado o óbito.

Art. 52° Para a requisição do auxílio funeral, o usuário deverá apresentar:

I – Documento pessoal com foto do falecido e do requerente, (CPF e RG) ou cartão Bolsa Família, e/ou comprovante de inscrição do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federa – CadÚnico;

II – Certidão ou Declaração de Óbito;

III – Comprovante de residência no Município de São José da Coroa Grande/PE;

IV – Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, se possível;

Art. 53° Para o recebimento do auxílio funeral, o usuário deverá apresentar:

I – Documento pessoal com foto;

II – Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

Seção V
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 54° O auxilio aluguel social será concedido as famílias nas seguintes situações:

I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - famílias vítimas de infortúnio público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retomo imediato, comprovadas par laudo técnico do órgão municipal competente;
III – famílias residentes em áreas públicas ou datadas de restrições de construções;
IV – idosos, pessoas portadoras de necessidade especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.
§1° Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.
§ 2° O auxilio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 55° As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:
I – ser morador do Município de São José da Coroa Grande/PE por, no mínimo, 03 (três) anos;
II – encontra-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", públicas ou dotadas de restrições de edificações, conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;
III – ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro especifico.
§1° Deverá constar no processo de inclusão no benefício:
I – laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico; e
II – laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.
III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).
§2° É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

Seção VI
DO AUXILIO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 56°A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material e;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação

II – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

III – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar, ofensa à integridade física do indivíduo, ou situação de ameaça a vida;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 57° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares, se possível;

III – Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico.

Art. 58° O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

Art. 59° Os auxílios em situação de vulnerabilidade temporária poderão ser através de:

I – Vale-transporte, que se constitui no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária e/ou participação em projetos desenvolvidos pela Assistência Social;

II – Roupas, calçados e cobertores, de acordo com as doações realizadas pela comunidade;

III – Aluguel Social, que se constitui em pagamento de aluguel de imóvel residencial mediante parecer técnico de assistente social;

IV – Pagamento de Taxas e fotos para confecção de documentos pessoais;

V – Entrega de materiais de construção;

VI – Outra concessão de acordo com a necessidade e parecer social.

§1° O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

§ 2° O valor, o número de parcelas e o prazo de concessão deste benefício serão definidos, limitados e regulamentados por Decreto do Executivo Municipal ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social em caráter deliberativo e em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social o CNAS.

Seção VII
DO AUXILIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 60° Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemia, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 61°O auxílio às situações de calamidade pública e emergência consiste na oferta de alojamentos provisórios e provisões materiais, que poderão ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§1° As provisões serão complementares àquelas concedidas pela Defesa Civil, não devendo haver sobreposição de itens ou benefícios de ajuda humanitária e os benefícios eventuais definidos nesta Lei.

§2° O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 62°O auxílio em situação de calamidade pública será concedido uma única vez na forma de pecúnia, bens ou serviços, limitado ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo único. A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer técnico social, realizado por Assistente Social.

Art. 63°Para concessão do auxílio às situações de calamidade pública e emergência, o usuário deverá apresentar:
I – Documento pessoal com foto, CPF e RG, ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico (se possível);

II – Comprovante de residência no Município de São José da Coroa Grande (se possível);

III – Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos (se possível);

§1° O auxilio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

Art. 64° Recomenda-se as famílias contempladas com os benefícios eventuais instituídos pela presente lei que encaminhem seus membros, se menores de idade, para frequentar regularmente a escola, se maiores, para retornarem à escola, caso estejam afastados, e, se analfabetos, inscrevam-se em programas de alfabetização, e ainda, matriculem-se em cursos profissionalizantes ou qualquer outro programa de inserção produtiva desenvolvido ou gerido pelo Município de São José da Coroa Grande/PE, bem como mantenham o acompanhamento regular na saúde (vacinação dos filhos, pré-natal em caso de gestantes, acompanhamento regular do ACS – Agente Comunitário de Saúde, dentre outros)

Parágrafo único: Compete ao Assistente Social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social fiscalizar o cumprimento das presentes obrigações, cujo descumprimento acarretará cancelamento dos benefícios eventuais.

Art. 65° Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer os valores destes benefício através de Decreto Municipal ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social em caráter deliberativo e em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Art. 66° Caberá à Secretaria Municipal de Inclusão Social:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avalição da prestação dos benéficos eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 67° Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único – Ao Conselho Municipal de Assistência Social ainda compete fiscalizar a aplicação desta lei, bem como fornece ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor em dotação orçamentária consignado para tanto na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 68° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 69° Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção VIII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art. 70° As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município de São José da Coroa Grande - LOA.

Seção IX
DOS SERVIÇOS

Art. 71° Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção X
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72° Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção XI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 73° Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção XII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74° São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 75° As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução CNAS no14/2014 e/ou de acordo com normatização que lhe vier a substituir.

Art. 76° Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 77° As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Art. 78° O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79° Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80° O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passa a ser regido por esta Lei.

Art. 81° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 82° O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão Social.

Art. 83° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 84° O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 85° Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII
Seção Única

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86° A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados mediante cofinanciamento federal, estadual, de repasses de outras fontes, bem como de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de São José da Coroa Grande.

Art. 87° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por decreto, a presente Lei.

Art. 88° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 89° Ficam revogadas as Leis Municipais no583/97, no 594/97, n° 843/2013 e as demais disposições em contrário.

São José da Coroa Grande, 17 de maio de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito de São José da Coroa Grande/PE

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:2C50B2B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 136/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 8.600.875 e inscrito no CPF sob o nº 097.455.884-23, residente e domiciliado na Rua Alberto Victorino de Barros, nº 16, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com símbolo CC-X.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus feitos a 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:1B8D84D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE.

VALOR TOTAL: R$ 94.696,68 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, com endereço RUA GOIÁS , HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP.

VALOR TOTAL: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

Empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com endereço RUA NICOLAU MALYSZ, N 151, LOTEAMENTO MALYSZ, BARÃO DE COTEGIPE-RS.

VALOR TOTAL: R$ 1.367,50 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DE147F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE.

VALOR TOTAL: R$ 94.696,68 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, com endereço RUA GOIÁS , HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP.

VALOR TOTAL: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

Empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com endereço RUA NICOLAU MALYSZ, N 151, LOTEAMENTO MALYSZ, BARÃO DE COTEGIPE-RS.

VALOR TOTAL: R$ 1.367,50 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 14 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B95AA141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE.

VALOR TOTAL: R$ 94.696,68 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: de 14/05/2021 à 14/05/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:316CAF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, com endereço RUA GOIÁS , HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP.

VALOR TOTAL: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: de 14/05/2021 à 14/05/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E88EDD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com endereço RUA NICOLAU MALYSZ, N 151, LOTEAMENTO MALYSZ, BARÃO DE COTEGIPE-RS.

VALOR TOTAL: R$ 1.367,50 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: de 14/05/2021 à 14/05/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A2D53E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer-PE torna público a todos os interessados o **ADIAMENTO** da sessão de abertura dos envelopes da **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o dia **31 de maio de 2021 às 11:00 horas**.

São Vicente Férrer, 19 de maio de 2021.

KLEMENSON MURILO S. DE FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E4C91AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 004/2021, **ONDE SE LÊ** CONTRATO Nº 012/2021, **LEIA SE** CONTRATO Nº 014/2021, tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, estabelecida na Rua do Progresso, Nº 465, 7 Andar S/705, Boa Vista, CEP 50.070-035, Recife – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor mensal: R$ **1.600,00** (hum mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÂES NETA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C036F5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do **Processo Licitatório 007/2021 - Inexigibilidade 002/2021, O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS SEM DOPPLER, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 20 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém – PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, e-mail licitasirinhaem@gmail.com, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 19 de maio de 2021

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:848E44D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **PERNANBUCO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** sob CNPJ Nº 30.817.797/0001-85**,** referente aos ITENS: 01, 02 e 03, com valor total de **R$ 279.995,00** (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME,** sob CNPJ Nº **23.680.034/0001-70,** referente aos ITENS: 04 e 05, no valor total de **R$ 89.289,00**(oitenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais), **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, sob CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, referente ao ITEM: 06, no valor total de R$ **34.350,00**(trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) Objeto deste Pregão.

Sirinhaém, 19 de maio de 2021**.**

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DA9EEBCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 007/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual à aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares, para atender aos usuários com necessidades patológicas do município de Sirinhaém-PE.** , O valor máximo estimado é de R$ **196.526,90** (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos) local, data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **02.06.2021 ás 08:00hs**, data e hora do inicio da disputa : **02.06.2021 ás 09:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 19 de maio de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F7BEF88C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*SECRETARIA/LOTAÇÃO*
JAMILLY PEREIRA MELO	*COOR.ATENÇAO BASICA*	*SEC/SAUDE*
PAMELA LIMA DOS SANTOS	*COOR.SAÚDE BUCAL*	*SEC/SAUDE*
TATIANE NOGUEIRA DA SILVA	*COOR.SAUDE DA MULHER E OPERADORA MÁSTER*	*SEC/SAUDE*
NIEDJA QUEIROZ DE ARAÚJO MELO	*DIRET.AD.DA UNIDADE*	*SEC/SAUDE*
MARIA MÔNICA GALDINO DE LIMA	*COOR.PROMOÇAO A SAÚDE*	*SEC/SAUDE*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:28092F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*SECRETARIA/LOTAÇÃO*
GENITÂNIA MARQUESDO NASCIMENTO	*COOR.SAUDE MENTAL*	*SEC/SAUDE*
ADRIANA PORFIRIO VERAS DO NASCIMENTO	*GERENTE DA USB CENTRO*	*SEC/SAUDE*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:20D686DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora RAFAELA ALVES GOMES LEITE, CPF nº 088.775.034-67, Auxiliar de Administrativo , para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas e Projetos , vinculada a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B31A8010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica, **EM FACE DAS CORREÇÕES PROMOVIDAS NOS ITENS 15; 19; 25 e 45 DO LOTE I,** a REABERTURA do Processo Administrativo Nº 025/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, **MAIS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 2.016.773,65 (dois milhões dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura das Propostas: **26/05/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **26/05/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 19 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:574A65A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021

Decreto Municipal n.º 026 /2021

"Torna Público o cadastro Cultural do Município de Surubim-PE e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município,
Decreto:

Art. 1º Torna público o Cadastro Cultural de Surubim-PE, mantido e organizado pelas Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante suas Diretorias de Turismo e Eventos e a de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Surubim-PE, bem como, o cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento a serem implementadas.
Art.2º Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Surubim-PE, entre 20 de maio até 04 de junho de 2021, todos os agentes culturais de Surubim-PE que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens e/ou serviços culturais, desde que obedecidas as normas do regulamento disponível do sítio eletrônico do Município.
Parágrafo Único: O Município de Surubim, por suas diretorias acima referidas realizarão anualmente, a atualização do Cadastro Cultural de Surubim-PE.
Art.3º Para fins deste Decreto, considera-se agentes culturais:
Individual (Pessoa Física - PF): Artista, produtor, promotor, gestor e todos os atores autônomos que se relacionam com as práticas culturais e turísticas;
Coletivo (Pessoa Jurídica – CNPJ): Grupos, Trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades sem fins lucrativos com ou em constituição jurídica, empresas, teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de artes, galerias de arte, locais de interesse turístico, ponto de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, tudo de natureza ou finalidade cultural e turística, que desenvolvam ou articulem atividade culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
Art.4º O cadastramento é livre, gratuito colaborativo, feito de 20 de maio até 04 de junho 2021, realizado via o sítio eletrônico http://www.surubim.pe.gov.br/ com de preenchimento obrigatório do questionário lá disposto, tudo conforme regulamento.
Parágrafo Único: Cada agente cultural poderá se cadastrar como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil a projetos e espaços culturais.
Art.5º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade dos Diretores de Turismo e Eventos e a de Cultura do Município de Surubim-PE.
Parágrafo Único: Ao se cadastrar, o agente cultural autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura de Surubim-PE e em especial pelas Diretorias de Turismo e Eventos e a de Cultura.
Art.6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade nas informações/documentação apresentadas pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim (PE), 19 de maio de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:D180A155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2021, Aquisição. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Conforme especificações no termo de referência no anexo.** Valor máximo estimado: **R$ 249.980,00** (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Data da Sessão de Abertura: 08/06/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 19 de Maio de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E074584E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO E TAMANDARÉ/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento e consultório odontológico mecânico de acordo com a portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020. Valor total máximo R$ 23.396.76 (vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Data e hora da abertura 04/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:65130C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 249/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA, inscrito no RG: 1.185.155 SDS/PE e CPF: 043.656.404-10, do cargo de assessor especial CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0391B5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 250/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. ANNY KATTY DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no RG sob n. 6.701.705 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CCA-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0D2B4198

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 251/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª REJANE TOLEDO DOS SANTOS, inscrita no RG: 2.828.302 SDS/PE e CPF: 661.036.574-15, do cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C022CA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 252/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 240/2021 que designava o Sr. ROBSON LINS CAVALCANTI, inscrito no CPF 312.257.804-20, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo, Comércio e Cultura, simbologia CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0D670560

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 253/2021

PORTARIA N. 253/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ROBSON LINS CAVALCANTI, inscrito no CPF 312.257.804-20, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C4E89045

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 254/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBSON LINS CAVALCANTI, inscrito no CPF 312.257.804-20, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo, Comércio e Cultura, simbologia CC-1, lotado à Secretaria de Turismo, Comércio e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 19 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:3CA98D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n° 00.236.193/0001-84.

VALOR GLOBAL: R$ 71.221,50 (setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52.

VALOR GLOBAL: R$ 13.537,00 (treze mil quinhentos e trinta e sete reais).

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n° 24.994.990/0001-99.

VALOR GLOBAL: R$ 3.652,76 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 10.978.106.0001/18.

VALOR GLOBAL: R$ 20.706,25 (vinte mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n° 24.774.241/0001-56.

VALOR GLOBAL: R$ 3.652,76 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

JONAS A G DE SOUSA, CNPJ/MF sob o n° 32.786.481/0001-07.

VALOR GLOBAL: R$ 86.404,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CE591E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato nº. 026/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n° 00.236.193/0001-84.Valor:R$ 71.221,50 (setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FBCB8C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

Contrato nº. 027/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o n°10.978.106/0001-18.Valor: R$ 20.706,25 (setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E153C92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato nº. 028/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n°24.994.990/0001-99.Valor: R$ 3.652,76 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D4E4935B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2021

Contrato nº. 029/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: JONAS A G DE SOUSA, CNPJ/MF sob o n°32.786.481/0001-07.Valor: R$ 86.404,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AF6F3D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021

Contrato nº. 030/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/MF sob o n°03.817.043/0001-52.Valor: R$ 13.537,00 (treze mil quinhentos e trinta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9A773E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2021

Contrato nº. 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o n°24.774.241/0001-56.Valor: R$ 4.462,44 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses (14/04/2021 a 14/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B572E8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo Licitatório nº 024/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação dos seguintes sistemas: Contabilidade – Empenho Prévio - 01; Folha de Pagamento – 01; Tributação – 01; Arquivo Digital – 01; Patrimônio – 01; Almoxarifado – 01; Nota Fiscal Eletrônica – 01. A locação inclui suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais das seguintes Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/05/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/06/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 02/06/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/06/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EFBDD712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 025/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de passagem molhada em Pão de Açúcar e ampliação de passagem molhada da Vila do Algodão no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico, através do Convênio SICONV Nº 865563/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional. Valor máximo aceitável **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).** Sessão de abertura: às 10:00 horas do dia 09/06/2021; Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte sita a Rua Pe Berenguer s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais), e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8F568697

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2021 ESTABELECE REGRAS RESTRITIVAS ADICIONAIS RELATIVAS ÀS MEDIDAS DE TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORT

DECRETO Nº 034/2021

ESTABELECE REGRAS RESTRITIVAS ADICIONAIS RELATIVAS ÀS MEDIDAS DE TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.724, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 17.260, de 10 de maio de 2021, especificamente o parágrafo único do art. 3º;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades econômicas e sociais, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas Gerências Regionais de Saúde IV e V.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas noDecreto nº 50. 561, de 23 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 028/2021 e seguintes, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, dentre eles, Taquaritinga do Norte.
Art. 2º No período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 18h até as 5h do dia seguinte;
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§1º As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo I.
§2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no*caput*, estando abertas, nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
§ 3º Asagências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido neste Decreto, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 4º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por*drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto nos incisos do*caput,*sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.
Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico em vigor.
Art. 4º Portarias do Secretário de Saúde Estadual ou Municipal, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º Continuam aplicáveis as normas previstas noDecreto nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 028/2021, no que não conflitar com os horários mais limitados e restrições previstos neste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 18 de maio de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 2º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas,e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII -transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX -atividades de construção civil;

XX -processamento de dados e*call center*ligados a serviços de atividade contínua ou ininterrupta;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXIII - lavanderias;

XXIV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:FE8EB1B8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2021 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **04 de junho do ano em curso,** nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude de Corpus Chisti.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:D81C95C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 OBJETO Nat:. Serviços – **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa para locação de tendas, pavilhões, banheiros químicos, cadeiras e disciplinadores, para serem utilizados na organização das filas da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Lotérica, Anexo COVID e bloqueio em vias públicas. **Valor Máximo Aceitável – R$ 513.270,00 (quinhentos e treze mil duzentos e setenta reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/05/2021 até o dia 27/05/2021 às 14:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/05/2021 às 14:30h.** Na forma da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado

www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 19 de maio de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:7065016B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

OBJETO: Lençol para uso hospitalar.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:
1 - LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MODELO HOSPITALAR/HOTELARIA, DIMENSÃO 1,45Mx2,30M – **Quantidade: 300 unidades**.
2 - LENÇOL **COM ELÁSTICO** PARA CAMA SOLTEIRO – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MODELO HOSPITALAR/HOTELARIA, DIMENSÃO 1,50Mx2,35M – **Quantidade: 300 unidades**.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com até 26 (vinte e seis) de maio de 2021. **Documentação necessária:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência da sede e do Sistema PJE, Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Timbaúba, 19 de maio de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:E47D401B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PL – 035/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal. Valor máximo aceitável - **R$ 264.632,89**.
Data e hora de abertura: 08/06/2021 às 09:00 horas. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro,

Timbaúba, 19 de maio de 2021.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:945DAFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PL – 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.536/2018 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal. Valor máximo aceitável - **R$ 423.666,18**.
Data e hora de abertura: 08/06/2021 às 14:00 horas. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro,

Timbaúba, 19 de maio de 2021.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:F08A24A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 043/2020
Processo de Licitação PMT nº 014/2020 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
EMPRESA ADJUDICADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.935.826/0001-30.

OBJETO: **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa visando à **aquisição de veículos automotores (tipo passeio), novos, zero quilômetro, sem uso anterior**, para compor a frota do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:87BB7812

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº 023/2020
Processo de Licitação PMT nº 014/2020 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 001/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.935.826/0001-30.

OBJETO: **Aquisição de veículos automotores (tipo passeio), novos, zero quilômetro, sem uso anterior**, para compor a frota do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.

VIGÊNCIA: 17/05/2021 à 31/12/2021
VALOR GLOBAL: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:725569FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 007/2021
O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, torna público que fará a continuidade da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 007/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama. A continuação do certame está prevista para 21/05/2021 às 10:00 (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 19 de maio de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:300ACBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 010/2021

A Presidente do IPSEV-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, atendendo a recomendação constante do ofício circular nº 003/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco,
RESOLVE:

Fica designada a servidora GRACIELLE GALINDO DE ALMEIDA, matricula nº 22997, CPF nº 082.547.934-01, para exercer a função de Gerenciadora de Comunicação deste Instituto, a partir da presente data.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 19 de maio de 2021

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1AC50FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504-06**.
Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total **R$ 524.188,83** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Data e Local da Sessão de Abertura: **07/06/2021, às 09hs**. Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1441, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 19 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FD65FE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 04 (quatro) ruas consideradas projetadas no Loteamento Chã dos Mandados, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.** Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total **R$ 226.822,95** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Recursos oriundos do FEM.
Data e Local da Sessão de Abertura: **08/06/2021, às 09hs**. Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1441, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 19 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:361879A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, no exercício de 2021.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI
CNPJ nº.40.254.264/0001-96

Valor total: R$ 51.359,90 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ nº.33.613.876/0001-62
Valor total: R$ 8.224,80 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME
CNPJ nº.10.409.559/0001-23
Valor total: R$ 18.736,81 (dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 19 de Maio de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EF6B6863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, **de Luvas Não Cirúrgicas**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1; HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, pelo valor de R$ 105.990,00 (cento e cinco mil e novecentos e noventa reais); **Itens: 2-3-4-6; A. R. VERISSIMO LTDA** inscrita no CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$ 513.560,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais) e **Item: 5; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** inscrita no CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$ 58.957,50 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor Total: R$ 678.507,50 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EEC8CB45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.481/2021

Ementa: Denomina a Farmácia Vida e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **FAUSTO RIBEIRO TENÓRIO**, a Farmácia Vida, localizada no Parque de Exposições de Animais – Joaquim Rodrigues de Lira, no Loteamento Conceição II, S/N, nesta Cidade da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único – O modelo, confecção e fixação da placa denominativa de que trata o caput ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e as despesas decorrentes desta Lei à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:745B0157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2021

Ementa: Denomina "Ednevaldo Guilherme do Monte (DHOMINE)" um logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado "Praça "Ednevaldo Guilherme do Monte (DHOMINE)", o logradouro público situado na Rua Principal do Cajueiro, em frente a Rua Cinco, neste Município.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; disponibilidade dos CEP pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2A129E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2021

Ementa: Altera a Lei n 4.213, de 22 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de fixação de informação do nome dos médicos, registros, especialidades, dias, horários de atendimentos e número de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de saúde pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei nº 4.213, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Acrescente-se na Lei nº 4.213/2017 em seu artigo 1 os seguintes incisos:

V – Obrigatoriedade de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Vitória de Santo Antão-PE, fixar no quadro de avisos nomes de todos os

profissionais que estiverem em atendimento diariamente nas unidades. E caso haja alguma mudança de funcionários atualizarem os nomes no quadro de avisos prontamente.

VI – A Secretaria de Saúde e Bem Estar deverá fixar em todas as Unidade Básicas de Saúde UBS os nomes da equipe interdisciplinares e demais profissionais que compõem o quadro de funcionários e atendem diariamente nas unidades Básicas de Saúde UBS, e sempre que qualquer funcionário for transferido, atualizar esses nomes no quadro de avisos nas recepções para que a população tenha conhecimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5B766330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2021

Contrato n.º 018/2021. Assinatura: 23/04/2021.Contratante: Município da Vitória de Santo Antão / CNPJ:11.049.855/0001-23. Contratada: VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 20.945.413/0001-56. Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO SEBASTIÃO, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 641 - Bairro São Vicente de Paula - Neste Município. Dotação: Projeto Atividade: 15.452.2006.1.73 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.Valor total: R$ 30.100,00 (Trinta mil , cem reais).Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato 23/04/2021 a 22/07/2021.Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:13CD39E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Contrato Nº015/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compras. O objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atendimento de necessidades da manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas da Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: Código: 16001.15.26.782.2006.2.323 Elemento da Despesa: 33.90.30. Contratado: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, CNPJ nº 24.500.544/0001-80. Valor R$ 357.998,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses de 23/04/2021 a 23/04/2022.

Vitória de Santo Antão, 23 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:93889176

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA. Processo Licitatório Nº: 005/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atendimento de necessidades da manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas da Vitória de Santo Antão-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 449.046,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais). Leia-se: Após o processamento do Pregão Nº 003/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI, CNPJ 24.500.544/0001-80, Lote I no valor total de R$ 89.499,50 (Oitenta e novel mil, quatrocentos e noventa e noves reais e cinquenta centavos) e o Lote II – no valor de R$ 268.498,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:219FEF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021. Compras.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados para abastecimentos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais secretarias municipais do Município de Xexéu - PE. **Valor global estimado por Lotes p/ 12 (doze) meses:** R$ 1.686.230,40. **Sessão:** 03/06/2021 às 11h00min.

Edital e anexos: Através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu/PE, 19 de Maio de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:95FCD47D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº113/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº103 de 06 de maio de 2021, que Concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **LÊDA MARIA GAIA LINS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Paulo Fernando Wanderley Lins, Mat.24259, que ocupou o cargo de Agente/Agente Administrativo II, Símbolo SAA-2, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, bem como, de acordo com o Art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº040/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de fazer a seguinte ratificação:

O nome correto do ex-servidor é Paulo Fernando Wanderley Lins

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, data do óbito.

Paulista, 19 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:85552933

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPLO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 012/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇAO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E A AV. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Todas as empresas foram julgadas **HABILITADAS**: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA; COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e TPF ENGENHARIA LTDA. Prazo recursal conforme o teor do §6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Autos franqueados aos interessados.

Paulista, 18/05/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:7BB0120B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 18 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019, de 04 de Abril de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 97.532.879/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Fórmula infantil semi–elementar, indicado para lactentes com alergia alimentar, a base de hidrolisado protéico, hipoalergênico, triglicerideo de cadeia média (TCM) e maltodexina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (PREGOMIN, PEPTI OU SIMILAR). Lata 400g.	DANONE	LATA	800	134,50	107.600,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.Portaria M.S. nº 977/1998. (APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR). Lata 400g.	DANONE	LATA	600	22,60	13.560,00
5	Complexo alimentar para crianças de 1 a 10 anos, nutrição balanceada completa a base de água (líquido) ou xarope de milho (pó), Sacarose, Caseinato de Sódio, Óleo de Açafrão, óleo da Soja, Óleo de Coco fracionado, Minerais (fosfato de Cálcio Tribásico, Cloreto de Magnésio. (PEDIASURE OU SIMILAR). Lata com 400g.	PRODIET	LATA	1000	50,00	50.000,00
8	Suplemento nutricional rico em vitaminas e minerais, contém proteínas e Omega 6 e 3. (FORTINI OU SIMILAR) Lata com 400g.	DANONE	LATA	500	57,80	28.900,00
9	Suplemento nutricional que fornece quantidades definidas e adquadas de vitaminas, palmito de ascorbila, mix de tocoferois, acetato de vitamina (ENSURE OU SIMILAR) Lata com 400g.	VITAFOR	LATA	300	52,00	15.600,00
10	Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas, em sua relação caseína, proteínas solúveis pela adição de soro de leite, é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros. (NAN CONFORT 1 OU SIMILAR). Lata com 400g.	DANONE	LATA	400	37,40	14.960,00
11	Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas, em sua relação caseína, proteínas solúveis pela adição de soro de leite, é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros. (NAN CONFORT 2 OU SIMILAR). Lata com 400g.	NESTLE	LATA	300	38,10	11.430,00
14	Módulo de amido modificado resistente para espessamento de alimento na forma líquida. Indicado para pessoas com dificuldade na deglutição (disfagia). (SUSTAP ESPESSANTE) Lata com 225g.	VITAFOR	LATA	150	67,00	10.050,00
TOTAL						252.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 97.532.879/0001-54.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14.
Valor: R$ 252.100,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 18 de Maio de 2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3F7EF0A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09	50.000,00
09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Total		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02	50.000,00
02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE		
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A218BF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 –FME. Processo Nº: 012/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município de Palmares**. Fornecedor Registrado; MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI **- CNPJ nº 34.351.431/0001-14;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	unid	2	R$ 22,90	R$ 45,80
12	unid	2	R$ 33,55	R$ 67,10
13	kg	4	R$ 23,30	R$ 93,20
15	unid	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
19	unid	10	R$ 10,00	R$ 100,00
20	unid	10	R$ 12,00	R$ 120,00
21	unid	10	R$ 10,00	R$ 100,00
22	unid	5	R$ 125,00	R$ 625,00
26	unid	50	R$ 8,70	R$ 435,00
27	unid	50	R$ 12,50	R$ 625,00
30	unid	50	R$ 7,50	R$ 375,00
40	unid	15	R$ 13,00	R$ 195,00
41	unid	10	R$ 9,30	R$ 93,00
58	unid	100	R$ 0,48	R$ 48,00
59	unid	100	R$ 0,55	R$ 55,00
60	unid	100	R$ 1,95	R$ 195,00
61	unid	30	R$ 1,18	R$ 35,40
64	unid	40	R$ 7,95	R$ 318,00
66	unid	100	R$ 1,25	R$ 125,00
67	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00
68	unid	30	R$ 4,30	R$ 129,00
69	unid	30	R$ 2,40	R$ 72,00
70	unid	30	R$ 3,00	R$ 90,00
75	unid	100	R$ 1,28	R$ 128,00
91	unid	100	R$ 4,80	R$ 480,00
103	unid	60	R$ 137,80	R$ 8.268,00
104	unid	100	R$ 3,20	R$ 320,00
105	unid	100	R$ 1,00	R$ 100,00
106	unid	20	R$ 0,75	R$ 15,00
107	unid	15	R$ 12,40	R$ 186,00
117	unid	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
133	unid	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
134	unid	300	R$ 57,70	R$ 17.310,00
136	unid	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
143	unid	20	R$ 2,60	R$ 52,00
145	unid	20	R$ 1,80	R$ 36,00
148	unid	30	R$ 2,50	R$ 75,00
154	unid	15	R$ 65,00	R$ 975,00

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:95D3C4F1

